SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2653

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2017.01.19.1.
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Administração e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 14 DE FEVEREIRO de 2017, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federais e Estaduais de Interesse da Secretaria de Administração do Município de Abaiara/CE.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 14 DE FEVEREIRO DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Marcos Ronny Moura Saldanha.

ABAIARA/CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B471D4ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2017.01.26.1.
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 16 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto a Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 16 de Fevereiro de 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Inês Moreira de Sousa e Arthur Andre Pinheiro de Sousa.

ABAIARA/CE, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1716755D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2017.01.19.1.
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 14 DE FEVEREIRO de 2017, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federais e Estaduais de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE,
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 14 DE FEVEREIRO DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Inês Moreira de Sousa e Marcos Ronny Moura Saldanha.

ABAIARA/CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5E5B5358

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2017.01.26.1.
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Finanças e a empresa INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 16 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto a Secretaria de Finanças do Município de Abaiara/CE,
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 16 de Fevereiro de 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Arthur André Pinheiro de Sousa.

ABAIARA/CE, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:38430DD1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2017.01.26.1.
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 16 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto a Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 16 de Fevereiro de 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Arthur Andre Pinheiro de Sousa.

ABAIARA/CE, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9A9CED56

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2017.01.26.1.
Partes: o Município de ABAIARA/CE, através da Secreataria do Trabalho e Assistência Social e a empresa INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 16 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto as Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 16 de Fevereiro de 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.
Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Arthur Andre Pinheiro de Sousa.

ABAIARA/CE, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:AB079BD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.01.20.01-TP

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 2021.01.20.01-TP – A Prefeitura municipal de Antonina do Norte através das Diversas Secretarias comunica a **Declaração de ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº. **2021.01.20.01-TP** na Modalidade TOMADA DE PREÇOSS no 2021.01.20.01-TP, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE ANTONINA DO NORTE. **Motivo:** vício insanável no edital. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

ELISANGELA MARIA LINARD ROSENO
Secretária de Trabalho e Assistência Social

ARABELLA PEREIRA ROSENO
Secretaria de Educação

PALOMA PEREIRA DE LIMA
Secretaria de Saúde

ROMERO AGUIAR DE FREITAS
Secretaria do Fundo Geral

ANTONINA DO NORTE/Ce, em 05 de março de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BCF48EB1

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, o Sr. Antonio Roseno Filho, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCA, por meio do presente, os senhores prefeitos consorciados dos municípios de Assaré, Araripe, Campos Sales, Potengi, Salitre, Tarrafas e Antonina do Norte, a se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no município de Araripe - CE, na Sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, localizado na Rua Sebastião de Sousa Cabral, nº 54, Bairro Centro, Araripe, CE, no dia 31 de março de 2021, a partir das 10h00min horas da manhã.

Caso na data prevista ainda esteja decretado o isolamento social, em virtude do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, a referida Assembleia acontecerá por meio de videoconferência através da plataforma Meet, cujo o link será encaminhado via E-mail e WhatsApp, para todos os consorciados.

A assembleia terá a seguinte ordem:

I. Abertura e verificação de *quórum*

II. Informes
Presidência
Diretoria
Superintendência

III. Ordem do Dia
IQM 2021
Readequação dos Projetos Executivos
Restruturação Administrativa do Consórcio

IV. Apreciação de eventuais moções de censura.

V. Encerramento

Araripe, 03 de março de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:789C159F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 10, DE 03 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 06/2020, de 20 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus e estende o ponto facultativo nas repartições públicas para o período de 23 a 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5°, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5°, caput) e à saúde(art-. 6°, caput), em prestigio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos de COVID -19 nas Microrregiões do Distrito de Ideal compreendido pelas localidades de Sede do Ideal, Tigipió, Maguary, Adrenópoles e Capivara.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos até o dia 13 de março de 2021, nas Microrregiões do Distrito de Ideal compreendido pelas seguintes localidades: Sede do Ideal, Tigipió, Maguary, Adrenópoles e Capivara, qualquer atividade que gere aglomerações.

Parágrafo único - Nas referidas localidades: Sede do Ideal, Tigipió, Maguary, Adrenópoles, e Capivara estão vedado(a)s:

a) o funcionamento de bares e clubes;
b) o comércio ambulante ou em banca;
c) atividades religiosas presenciais;
d) atividades que formem aglomerações;
e) circulação de pessoas de forma aglomerada em transporte público, inclusive pau de arara.

Art. 2° - Fica estabelecido "toque de recolher" nas localidades de Sede do Ideal, Tigipió, Maguary, Adrenópoles, e Capivara, **ficando proibida, nos dias da semana, das 20h às 5h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas** em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades previstas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência à todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade conforme as exigências constantes no ANEXO I do Decreto Estadual de nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa.

Parágrafo Segundo - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 4º - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 03 de Março de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E2E9B6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO TIAGO DE OLIVEIRA**, **CPF: 641.332.223-34, RG nº 2004014095444,** para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE, SIMBOLO DAS-2,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:AF246A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA NOBRE FIRMINO DA SILVA, CPF: 592.999.403-04, RG nº 215905691,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – H.M.S.I,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:84066448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO HOLANDA COSTA JUNIOR CPF: 614.418.643-34, RG nº 93002455110 – SSP-CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – H.M.S.I,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:CF0A5A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARIA NYCOLLE GOMES VIANA, CPF: 071.587.513-25, RG nº 2004014181820 – SSPDS-CE,** para exercer, **sem ônus**, o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM, SIMBOLO DAS-2,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B59B244C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA MEIRYLUCE DE OLIVEIRA LUCIO, CPF: 566.928.463-15, RG nº 200598114702 – SSPDS-CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E OUVIDORIA – SIMBOLO DAS 5,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:EB6D4E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIZA CALIXTO PAZ, CPF: 044.342.013-01, RG nº 20070605658,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – SIMBOLO DAS 1,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:4C3D6264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE VINHAS CPF: 031.409.713-97, RG nº 2005005167827,** para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:974BC5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NERIVALDO OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 002.066.383-12, RG nº 2001034102247,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR CLINICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:06BC99A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE ALOISIO FELIPE, CPF: 712.516.853-15, RG nº 2333228192 – SSP-CE,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:81C7C05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDNEY GUEDES DA SILVA, CPF: 750.824.383-87, RG nº 292899494,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SIMBOLO DAS-2,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:890914EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEUZANIRA SARAIVA DE LIMA PEREIRA, CPF: 286.034.863-87, RG nº 602733-83,** e a Sra. **RITA DE CASSIA DA SILVA, CPF: 224.168.203-97, RG: 2007329282-0,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - As nomeadas no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:72C2CDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CHARLES GUEDES MAIA, CPF: 580.386.803-59, RG nº 2930083959,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO – SÍMBOLO DAS-1,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:230CCDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021 11 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **RICHARD FRANÇA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF: 759.704.223-04, RG nº 314404996,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO, SÍMBOLO DAS-1** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:5104322C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAFAEL FERREIRA DA SILVEIRA, CPF: 671.232.793-87, RG nº 2001010122124 – SSP/CE,** do cargo onde respondia como **PROCURADOR GERAL,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:31177A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. VALDSON FREITAS DE AQUINO, CPF: 914.059.393-20, RG nº 2005098110189 – SSP/CE,** dos cargos onde respondia como **CONTROLADOR e SECRETÁRIO DE GOVERNO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:8E555CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. WILLÉIA BARBOSA MAGALHÃES DE EVARISTO, CPF: 813.612.623-20, RG nº 95002226665 – SSP/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:8AA0C0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL FERREIRA DA SILVA, CPF: 671.232.793-87, RG nº 2001010122124 – SSP/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR,** do Município de Aracoiaba/Ce.
Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:AC878EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 18 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KLEBERSON LOUREIRO PAZ FIRMINO, CPF: 036.100.253-01, RG nº 2002099004272,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:484B7CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VALDÊNIA SILVEIRA LIMA, CPF: 681.235.583-68, RG nº 20080228431 – SSP/CE,** do cargo onde respondia como **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:49B73BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PRUDENCIO DE BRITO, CPF: 826.036.693-20, RG nº 2000010127420 – SSP/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E8274F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO SIMÕES LOPES DA SILVA, CPF: 732.543.033-20, RG nº 275650193, – SSP/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:DDEEEE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO MERISVALDO PINTO DA SILVA, CPF: 036.817.143-47, RG nº 2006005154367,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS– SÍMBOLO DAS-5,** lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:512EB3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO YAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 604.655.833-69, RG nº 2007388247-4, OAB/CE nº 43.625,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR DO TRABALHO E PROCESSO DISCIPLINAR,** lotado na **PROCURADORIA-GERAL,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:512AEA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA FREITAS DA SILVA, CPF: 235.669.143-04, RG nº 2016113343-0,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E1FF0659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE PEREIRA DA SILVA, CPF: 639.009.123-00, RG nº 2005002122792 – SSP/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTES – SIMBOLO DAS-3,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:3B732D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, CPF: 046.268.113-02, RG nº 2007515220-1,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:D26DFC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021/GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 4º, inciso XI.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 19/1998 alterou significativamente o art. 37, inc. XIV, da Constituição, passando a dispor que "os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem afirmado, em diversos julgados, não haver direito adquirido a regime jurídico e, portanto, ser viável a alteração da composição da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o conteúdo da Lei Municipal nº 1.196/16, de 16 de março de 2016, que institui adicional de titulação graduação e pós graduação "lato sensu" e "stricto sensu" para servidores efetivos da Procuradoria Geral de Aracoiaba e dá outras providências, permite no seu art. 2º a cumulação de gratificações da mesma natureza, ainda que estabeleça o limite máximo de 4 (quatro) titulações, o que é chapada inconstitucionalidade e afronta ao art. 37, XIV, da CF/88;

CONSIDERANDO a impossibilidade constitucional de cumulação do adicional por titulações, que têm a mesma natureza jurídica e visam incentivar o desenvolvimento acadêmico e intelectual do servidor público para fins de interesse público, eficiência, aperfeiçoamento e capacitação dos quadros de lotação da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a interpretação teleológica da norma revela a impossibilidade de se acumular títulos da mesma natureza, sob pena de se desprestigiar o servidor que se dedique à qualificação profissional de maior complexidade;

CONSIDERANDO que ao estabelecer os percentuais de Adicional por Titulação de forma gradativa, aumentando-se o percentual à medida que aumenta a complexidade da formação (curso de aprimoramento; especialização; mestrado e doutorado), o legislador deixou evidente que o maior implemento remuneratório deve corresponder à graduação mais complexa e, a toda evidência, o menor implemento à graduação de menor complexidade;

CONSIDERANDO que admitir a acumulação de gratificações de mesma natureza, como vem sendo ilegalmente implementado, seria possibilitar ao servidor que ostenta qualificação profissional menos complexa acabasse por receber remuneração superior àquele que obteve qualificação superior;

CONSIDERANDO que os percentuais previstos na lei e admitindo-se a acumulação de gratificações de mesma categoria, seria possível, por exemplo, que um servidor realizasse 04 (quatro) cursos de graduação (servidores nível médio e fundamental, ou curso diverso do exigido para o cargo), com acréscimo de 60% (sessenta por cento), portanto percentual superior ao que faria jus o servidor que obtivesse

o curso de doutorado, cujo percentual de acréscimo é 40% (quarenta por cento). Tal situação, como se vê, não se mostra razoável e não reflete a intenção da norma, mas muito mais uma flagrante e ilegal burla para se reajustar subsídios e remunerações, o que não se mostra plausível, além de inconstitucional;

CONSIDERANDO que o escalonamento dos percentuais de Adicional por Titulação, por certo, teve por finalidade prestigiar o servidor que se dedique ao aperfeiçoamento profissional de maior complexidade. Portanto, a pretensão de se acumular gratificações relativas a formações de mesma natureza acarretaria subversão da norma em comento. Dessa forma, ainda que não haja vedação expressa na norma inconstitucional, é possível inferi-la por meio da interpretação teleológica da lei e cotejando-a com a Constituição Federal, não havendo que se falar em violação aos princípios da finalidade, razoabilidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que não se permite a acumulação de percentuais de uma mesma categoria de títulos, sob pena de se criar tratamento privilegiado a determinada categoria de servidor público da mesma esfera de governo, além da impropriedade de conferir desproporção na valorização do grau e da complexidade de aprimoramento dos servidores do mesmo órgão. Ademais, se diversa fosse a interpretação, a cumulação de cursos de uma mesma espécie permitiria que um servidor que cursa até 4 cursos de aprimoramento profissional percebesse percentual superior de outro servidor que conclua um doutorado, o que aponta para a alegada desproporção e desestímulo para o aprimoramento profissional;

CONSIDERANDO que no exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela, guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos. Pela autotutela, o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário;

CONSIDERANDO que mesmo que a Administração possa anular decisão administrativa que, à primeira vista, conferiu o adicional por titulação (adicional de gratificação por especialização), nos moldes da lei inconstitucional e colidente com o inciso XIV do art. 37 da CF/88, como medida acauteladora, previamente à subtração definitiva do Adicional por Titulação (Especialização) dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Aracoiaba, a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Aracoiaba deve oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa, para não pegar os servidores beneficiados com a inconstitucionalidade de surpresa e sem uma motivação minimamente plausível, sem que lhes seja assegurado o due process of law;

CONSIDERANDO ainda que, com celeridade, a Administração deverá implementar a revisão das gratificações e buscar a reposição ao erário dos valores indevidamente recebidos pelos seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria de Planejamento e Gestão que suspenda, provisoriamente, de imediato, novas concessões de quaisquer gratificações anotadas sob a denominação de Adicional por Titulação prevista na Lei Municipal nº 1.196, de 16 de março de 2016, até ulterior deliberação.

Art. 2° Determinar que a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Aracoiaba instaure imediatamente a abertura de processo administrativo específico contendo o levantamento da situação dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral, com vistas a revisar todas as gratificações já concedidas, para fins de averiguar seus requisitos e proceder ao cancelamento do pagamento dos percentuais adquiridos com base em títulos de mesma natureza, sendo-lhes previamente oportunizado o contraditório e a ampla defesa no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quando deverão àqueles prestar esclarecimentos sobre as indevidas acumulações dos adicionais e optar por aquela que lhes for mais vantajosa, sob pena da administração pública fazê-lo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Aracoiaba, 26 de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito de Aracoiaba-CE

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:97DE8F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALDSON FREITAS DE AQUINO, CPF: 914.059.393-20, RG nº 2005098110189 – SSP/CE,** dos cargos onde respondia como **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETÁRIO DE GABINETE, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 31 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:F2C9DBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 063/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FRANCISCO LAILSON LUIS DE LIMA, CPF: 801.271.853-72, RG nº MG – 18.656.688,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:D1E24983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA, CPF: 104.657.743-34, RG nº 402.308 - SSPPI,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR FISCAL,** lotado na **PROCURADORIA,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:45887EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, CPF: 059.070.173-84, RG nº 2008098000108,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:4C64CB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA, CPF: 002.664.783-44, RG nº 2001002131357 – SSPDC/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A0B3DB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDÊNIA SILVEIRA LIMA**, **CPF: 681.235.583-68, RG nº 20080228431 – SSP/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:CFFAE406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO SIMÕES LOPES DA SILVA, CPF: 732.543.033-20, RG nº 2005098110189 – SSP/CE,** do cargo onde respondia como **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, SIMBOLO DAS-5,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:7D1DE639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO WANDSON BESSA OLIVEIRA, CPF: 058.214.173-76, RG nº 20073749316 – SSPDS/CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, SIMBOLO DAS-5,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:67A71E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

Considerando a dificuldade financeira porque passa o erário municipal de Aracoiaba e tornando inviável a contratação de veículos de aluguel para servir ao município e levando em consideração que os Srs. Secretários Municipais colocaram seus veículos a serviço do município no atendimento as necessidades mais prementes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **WILLÉIA BARBOSA MAGALHÃES DE EVARISTO, PROCURADORA GERAL** do município**,** a quantia de 200 litros de gasolina correspondente à cota mensal destinada ao veículo do tipo Honda/city ex cvt, placa POJ9179, em decorrência do uso do mencionado veículo a serviço deste município a título não oneroso para os cofres municipais no tocante a aluguel.

Art. 2º - A despesa decorrente deste custeio correrá à conta da dotação própria da Secretaria da Controladoria

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:0096CF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KEYLLANO GUEDES DA SILVA**, **CPF: 052.304.733-99, RG nº 9565622,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VEICULOS, PEÇAS E COMBUSTIVEL - SIMBOLO DAS-7,** lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:6B8A4718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALERIO BRAZ DO MONTE**, **CPF: 888.783.763-53, RG nº 2213024791,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SIMBOLO DAS-7,** lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE,

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:7EBCF81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO EDUARDO DE OLIVEIRA**, **CPF: 006.970.653-08, RG nº 2001021032970,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DOS BENS PATRIMONIAIS - SIMBOLO DAS-7,** lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:11B12226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA VALESCA ALMEIDA NÓGIMO**, **CPF: 028.667.463-76, RG nº 2002009119610 – SSPDS-CE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SÍMBOLO DAS-2,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:ABCA5355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIA LIMA DE SOUZA**, **CPF: 818.297.363-53, RG nº 20180038553,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO – SÍMBOLO DAS-7,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:5A98B404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIA BARBOSA ALVES**, **CPF: 189.612.073-34, RG nº 1021952,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – SÍMBOLO DAS-7,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:CDAB27A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIKAELI DA SILVA DIAS**, **CPF: 047.777.243-95, RG nº 2005098114630,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO – SÍMBOLO DAS-7,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:04F45163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATHEUS MAGNO BARROS DE OLIVEIRA, CPF: 066.324.933-35, RG nº 2008009253021,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FARMÁCIA – SIMBOLO DAS-7,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:1F0DB45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR,** a partir desta data os **SECRETÁRIOS ESCOLARES,** criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013,

constantes da relação do **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 086 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
SECRETÁRIOS ESCOLARES

Nº	NOME	RG	CPF	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Alisson Eusébio Patricio	2008754580	074.873.333-70	Joaquim Tomé	Lagoa Grande
02	José Nauri Nobre de Oliveira	99098150293	894.148.453-72	Raimundo Alves	Jaguarão
03	Thais Samara Lima Arruda	2007010218430	602.316.493-55	Sec.de Educação	Sede

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:BAB1923F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR,** a partir desta data os **COORDENADORES ESCOLARES,** criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 087 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
COORDENADORES ESCOLARES

Nº	NOME	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Jose Leonardo da Silva Aquino	Capitão Antônio Joaquim/Creche Profª Raimunda Bento	Vazantes
02	Francisco Flaviano da Silva	Joaquim Bento da Silva	Caninhas
03	Andressa Freires de Oliveira	Joaquim Tomé	Lagoa Grande
04	Antonia Geovaneide Gonçalo dos Santos	João Fernandes Correia	Capivara
05	Antonia Girlene Soares Lima	Raimundo Clementino/Luiz Pinto	Lagoa de São João/Agrovila
06	Francisca Gizeli Santos da Silva		
07	Gledson da Silva Lima		
08	Any Karoliny Lima da Costa	Maria Rodrigues Lopes	Jenipapeiro
09	Francisca Albaniza da Silva	Osvino de Freitas Pereira	Bulandeira
10	Glaucia Maria de Oliveira Silva		
11	Walberlania Ribeiro dos Santos	Cel. Pedro Guedes Alcoforado	Sede
12	Dylehon Silva do Nascimento	João Ferreira Gadelha/Luís Jose Gadelha	Ideal
13	Marcia Maria Rodrigues Silva		
14	Maria Laide de Lima Pinheiro		
15	Francisca Larissa Batista	Creche Nilo Alves de Oliveira	Parque Centenário
16	Maria Karliana Alves de Melo		
17	Francisca Marta Nunes de Araújo	João Mariano Batista	Passagem Funda
18	Leila Sinhá da Silva	Adolfo Guedes Alcoforado	Solon Lima Verde
19	Lindielma Araújo de Oliveira		
20	Zelia da Silva Rodrigues	Raimundo Alves de Oliveira	Jaguarão

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:DFCAA79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO MENDES DE FREITAS, CPF: 023.781.983-02, RG nº 2002014084195,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR – SIMBOLO DAS-4,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:BDA4532B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NERIVALDO OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 002.066.383-12, RG nº 200103410224,** do cargo onde respondia como **DIRETOR CLINICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA,** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:5C99B98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 01 DE MARÇO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO MORAIS PETROLA, CPF: 010.764.113-55, RG nº 2003009013135,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR CLINICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SIMBOLO DAS-2,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Aracoiaba/Ce.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 01 dias do mês de março de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B6F2CDCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/03/2021, A PARTIR: 08:00 HS, **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 22/03/2021, DAS 08:00 ÁS 08:59 HS, **DISPUTA DE PREÇOS**: 22/03/2021 ÁS 09:00, **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: www.bll.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Arneiroz, em 05 de março de 2021.

MARCIANO ARAUJO LO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:AB061AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, comunica que o julgamento dos envelopes de habilitação da TOMADA DE PREÇOS **No 2021.02.15.1**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GESTÃO PUBLICA NA ORIENTAÇÃO TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, teve como julgamento as **EMPRESAS HABILITADAS**: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME, G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP, SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI – ME E ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME, **EMPRESAS INABILITADAS**: F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI – ME, encontra-se disponível no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, assim fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "a" da lei 8.666/93.

Arneiroz CE, 05 de março de 2021.

MARCIANO ARAÚJO LO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:9B0E8C0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021/SMS

Aviso de Chamamento Público nº. 01/2021/SMS. O Município de Assaré/CE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que, em conformidade com a Leis n° 8.080/1990 e em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando avaliar Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades estejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de Pessoas Jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades. **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serem prestadores de Serviços de Saúde ao Município de Assaré/CE, para a realização dos procedimentos de exames laboratoriais. **Início/fim do**

Credenciamento: inicia-se em 09 de março de 2021 de 08h00m às 12h00m, na sede da Secretaria municipal de Saúde de Assaré – CE, **até o prazo máximo** do dia 15 de março de 2021 de 08h00m às 12h00m. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Assaré/CE, sito na Rua Dr. Gentil Braga, 46 – Centro, Assaré, Ceará, CEP: 63.148-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 05 de março de 2021.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ACD93303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.18.1.

Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico n°2021.02.18.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.02.18.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas – **J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM**,**JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA eSANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 05 de março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DEDC1934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Contratação de Serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto às diversas Secretarias do Munícipio de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 23 de março de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 05 de março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE142624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.30.1

Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2020.12.30.1. O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, sendo o seguinte: a empresa **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 178.966,22 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). Fora destacado que a empresa **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** teve sua proposta desclassificada. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 05 de março de 2021.

MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:B3F49447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI AS BARREIRAS SANITÁRIAS MUNICIPAIS E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 64, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação previsto no artigo 196 da constituição Federal.*

Considerando *a disseminação do Coronavirus (COVID-19), e o aumento de casos nas últimas semanas em nossa região, bem como, os diversos casos de infecções e mortes no Estado do Ceará, fato já amplamente veiculada na impressa;*

Considerando *que Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, que em razão do aumento dos casos no Estado, provocadas pela doença, prorrogou as medidas de isolamento em todo o território.*

Considerando *que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Barroquinha-Ce, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;*

Considerando *o período de lockdown decretado no Município de Fortaleza através do Decreto* Nº 33.965, de 04 de março de 2021 *pelo Governador*.
Considerando *que nesse período muitos familiares de conterrâneos e visitantes que residem na cidade de Fortaleza se deslocam para o município de Barroquinha-CE,*
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam instituídas as Barreiras Municipais no período das 18h00min de 05 de março às 06h00min de 05 de abril de 2021, que funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período estabelecido na forma deste Decreto Municipal, para o fim de efetuar o controle das principais vias de entrada e saída do Município de Barroquinha-Ce, a critério da Administração, as quais serão instaladas na Praça da COHAB, na rotatória da CE-085 e na entrada da localidade de Venâncio.
Art. 2º - As Barreiras Municipais serão formadas por servidores públicos municipais e uma equipe de apoio para garantir a segurança dos profissionais, que terão a competência para:
Determinar a parada e a vistoria todos os veículos que adentre no território municipal;
Entrevistar todos os ocupantes dos veículos sobre a origem e destino da viagem, tomando nota da informação para fins de cadastro e acompanhamento em eventual isolamento;
Aferir temperatura corporal dos ocupantes dos veículos;
Informar quais os sintomas da COVID-19 e procedimento a ser seguido;
Notificar os ocupantes dos veículos sobre a obrigatoriedade do uso de máscara e de permanecer em isolamento social independentemente de sintomas;
Proibir a entrada de veículos não especificados no artigo 3º do presente Decreto.
Art. 3º - Durante o período estabelecido neste Decreto Municipal, ficam bloqueadas todas as principais entradas que permitam o acesso ao Município de Barroquinha-Ce, salvo para:
I - Residentes no território municipal, devendo apresentar comprovante de endereço em seu nome ou em nome de parentes, a fim de comprovar o vínculo com o Município;
II - Pessoas que trabalham em estabelecimentos localizados no Município de Barroquinha-Ce, devendo apresentar documento que comprove o vínculo empregatício;
III - Transporte de mercadorias, que poderão ser inspecionadas pela equipe de Vigilância Sanitária do Município de Barroquinha-Ce;
As mercadorias liberadas para transporte são gêneros alimentícios, medicamentos, material de limpeza e higiene pessoal, assim como escoamento da produção decorrente de carcinicultura, pó de carnaúba, pescados, mudas de plantas ou outro item considerado essencial;
IV - Prestadores de serviços e concessionários de serviços públicos;
Parágrafo Primeiro: Fica proibida a entrada de ônibus de excursão, turismo e afins, assim como, van ou de veículo assemelhado na circunscrição do Município;
Parágrafo Segundo: Fica proibida a permanência de pessoas que residem em outros municípios.
Art. 4° - Durante a vigência deste Decreto deverão ainda ser observadas as medidas preventivas para enfrentamento da Covid-19 disciplinadas nos Decretos do Governo do Estado do Ceará, especialmente as regras previstas no Decreto Estadual n° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 019/2021.
Art. 5° - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá implicar em penalidades civis, administrativas e criminais.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de março, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:CDE6AC83

GABINETE
PORTARIA Nº 142/2021

Dispõe sobre a exoneração deFRANCISCA LANAIARA DE VASCONCELOS do cargo deORIENTADOR DE CÉDULA DE IMUNIZAÇÃO,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERARa pessoa de**FRANCISCA LANAIARA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº039.222.753-38, do cargo de**ORIENTADOR DE CÉDULA DE IMUNIZAÇÃO,**integrante da Estrutura Administrativa do Município deBarroquinha-Ce.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos02 dias do mês demarço, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:7195FE04

GABINETE
PORTARIA Nº 141/2021

Dispõe sobre a nomeação de ALDROVANDY TELES DA ROCHA para o cargo de OUVIDOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **ALDROVANDY TELES DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 496.753.623-91, para o cargo de **OUVIDOR,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de março, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:57547563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

CONVOCAÇÃO Nº 016/2021
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2020
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar

no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.
O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
INSPETOR SANITÁRIO	Cicera Mariana Valentim Pereira	40 horas
INSPETOR SANITÁRIO	Selma Raisa de Souza Cavalcante	40 horas
INSPETOR SANITÁRIO	Edivan Ferreira de Souza	40 horas
INSPETOR SANITÁRIO	Renna Franca Araújo de Lucena	40 horas
INSPETOR SANITÁRIO	Wallace Janelli Vidal Alencar	40 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 04 de Março de 2021.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:283528FB

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

CONVOCAÇÃO Nº 015/2021
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2020
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.
O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO	Socorro Adriana Alves Lacerda	20 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 04 de Março de 2021.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:7C330BA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
EMENTA: GARANTE O PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PISO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIÚS NOS EXERCÍCIO FINANCEIROS DE 2020 E 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica garantido o piso remuneratório dos servidores públicos municipais de Cariús/CE para os anos de 2020 e 2021, qual seja o valor do salário mínimo vigente em cada exercício financeiro.

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 05 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EFAA146E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021-GAB. EXONERAR VENÍCIO BARROS DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Gerente de Programas e Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o cidadão **VENÍCIO BARROS DE SOUSA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20070644670 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.127.423-42, do cargo público de Gerente de Programas e Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7EF2875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021-GAB. NOMEAR ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Gerente de Programas e Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097037353 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.707.473-05, do cargo público de Gerente de Programas e Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de março de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:63EA737F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021/GAB. NOMEAR JOÃO BEZERRA DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOÃO BEZERRA DE SOUSA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002014092149 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 723.036.703-49, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de março de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1980C107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021/GAB. NOMEAR FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Estradas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 23.925.122-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.768.638-08, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Estradas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E09E848E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº. 14010321/2021.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **PROFESSORA,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **ROSIVALDA PINHEIRO FERNANDES,** brasileira, casada, servidora pública municipal, professora, portadora da C.I. RG nº. 2219046 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 541.797.423-49.
Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A642B527

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 20010321/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ALEXANDRE GOMES DA PENHA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 2000029071250, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 970.585.993-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8813F61C

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE TERÇO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 21010321/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANTONIA JULIENE DIAS,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2003029042718, expedido pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 033.539.753-06, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, deste Município, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 09/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:003F3D26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.24-0001. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.27.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 226.614,46 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Kelly Fernanda Silva Santana. Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.24-0002. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.27.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 314.587,35 (trezentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Kelly Fernanda Silva Santana. Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.24-0003. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.27.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 48.942,18 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Kelly Fernanda Silva Santana. Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.24-0004. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.27.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA. Objeto: Aquisição de pneus, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.490,68 (três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Kelly Fernanda Silva Santana. Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8F0026C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0001. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa CARLOS G A DANTAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.797,00 (seis mil setecentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Carlos Gil Alcântara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0002. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARLOS G A DANTAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.485,95 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Carlos Gil Alcântara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0003. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CARLOS G A DANTAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 103.828,70 (cento e três mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Carlos Gil Alcântara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0004.1. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CARLOS G A DANTAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 62.570,35 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Carlos Gil Alcântara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0004.2. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CARLOS G A DANTAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.063,40 (um mil sessenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Carlos Gil Alcântara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0004.3. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CARLOS G A DANTAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.309,60 (um mil trezentos e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Carlos Gil Alcântara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0005. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0006. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.261,25 (vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0007. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 95.510,20 (noventa e cinco mil quinhentos e dez reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0008.1. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 62.603,40 (sessenta e dois mil seiscentos e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0008.2. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.374,30 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0008.3. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.309,00 (dois mil trezentos e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0009. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.500,80 (doze mil quinhentos reais e oitenta centavos).

Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0010. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.091,35 (trinta e três mil noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0011.1. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.276,60 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0011.2. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.474,90 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0011.3. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.101,95 (quatro mil cento e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0012. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ANILBERTO PEREIRA E SILVA JÚNIOR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.517,00 (dois mil quinhentos e dezessete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Anilberto Pereira e Silva Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.23-0013. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ANILBERTO PEREIRA E SILVA JÚNIOR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.873,00 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Anilberto Pereira e Silva Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A4EEC720

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.01.28.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a pessoa física AUSTREGÉSILO RIBEIRO DE SOUSA. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cel. Manoel Pinheiro de Almeida, nº 179, Bairro Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Austregésilo Ribeiro de Sousa.

Farias Brito/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C482BA33

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.02.04.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física ROSALBA BILRO E SÁ. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Humberto de Campos, n° 441, Bairro São João do Tauape, Fortaleza - Ceará, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento às famílias em tratamento fora do domicílio do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 26.169,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Rosalba Bilro e Sá.

Farias Brito/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9104200A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.02.01.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CARMEHIL - COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de proteção individual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 17.460,39 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021. **Signatários:** Samuel Linhares Maciel e Antônia Freire Serafim Mendonça.

Farias Brito/CE, 04 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D954F1F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.02.05.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa RAIMUNDO A DOS SANTOS. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 11.687,40 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Raimundo Alves dos Santos.

Farias Brito/CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3142BB63

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.02.17.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 17.140,21 (dezessete mil cento e quarenta reais e vinte e um centavos). **Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior.

Farias Brito/CE, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:04E33BE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.02.17.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral e Programa de Atenção Básica do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 9.788,40 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior.

Farias Brito/CE, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1560E427

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.02.18.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA MILENIO LTDA.. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 11.792,50 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Maria Laileide de Lima.

Farias Brito/CE, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0F00EAD6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.02.23.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa REYJANE QUERENO DE OLIVEIRA LUNA MARTINS - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na produção das fotos oficiais do Prefeito Municipal de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Samuel Linhares Maciel e Reyjane Quereno de Oliveira Luna Martins.

Farias Brito/CE, 24 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:31356BD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0001. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA – Meiriane de Oliveira Silva. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0002. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA – Meiriane de Oliveira Silva. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0003. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA – Meiriane de Oliveira Silva. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0004. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA – Meiriane de Oliveira Silva. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0005. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem,

compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades d Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA – Meiriane de Oliveira Silva. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0006. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0007. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0008. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0009. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Tratamento Fora do Domicilio - TFD e da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0010. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades d Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2021, com efeitos a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 03 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A14B588E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 039/2021

Estabelece medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a proliferação do COVID-19 (Coronavírus), desde o dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decretou estado de emergência em Saúde, com a suspensão de vários serviços públicos, sobretudo as aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que o espaço reservado às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Fortim depende do uso de condicionadores de ar, tendo a ausência de circulação natural de ar e de iluminação;

CONSIDERANDO o recente aumento dos casos em nosso município;

CONSIDERANDOa necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1ºSuspender o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Fortim em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais até o dia 31/03/2021.
§ 1º O horário do expediente interno da Câmara Municipal será de 8h às 17h, diariamente.
§2º Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone ou por meio da Ouvidoria Virtual da Câmara.

Art. 2º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho misto (presencial e Teletrabalho), para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.

Art. 3º Fica determinado que as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal de Fortim serão realizadas por meio do Ambiente Virtual de Deliberação, nos termos da Resolução nº 001/2020, de 13 de abril de 2020, sendo transmitidas em tempo real pela internet, ficando o vídeo à disposição de todos.

Art. 4º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Fortim para a realização de qualquer evento ou audiência pública.

Art. 5º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 6º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores a obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:
I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;
II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;
III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa, sem o uso de máscara, no âmbito do Poder Legislativo de Fortim.

Art. 7ºOs servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:469037B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 821/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Estabelece Novas Medidas Mais Restritivas, no Município de Fortim, de prevenção e combate à disseminação da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública reconhecida Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública reconhecida no Município de Fortim pelo Decreto Legislativo nº 556, de 18 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o avanço preocupante da disseminação da COVID-19 nas últimas semanas;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas mais rígidas, em defesa das vidas dos munícipes fortinenses;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam mantidas, até o dia 21 de março de 2021, todas as disposições do Decreto Municipal de nº 817/2021, de 27 de fevereiro de 2021, as quais não contrariem as disposições desse novo Decreto.
Art. 2º. No período de 06 à 21 de março de 2021, no Município de Fortim, serão adotadas, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I - Funcionamento até as 16 (dezesseis) horas e redução para 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento das academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;
II - Funcionamento até as 16 (dezesseis) horas e redução para 30% (trinta por cento) da capacidade, das atividades religiosas, sendo que, após esse horário, só será permitida a celebração por transmissão virtual, sem a presença de público;
III - Suspensão das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 03 (três) anos;
IV - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;
V - Recomendação ao setor privado para que priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;
VI - Funcionamento do comércio até as 15 (quinze) horas e redução para 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, inclusive restaurantes e os demais estabelecimentos para alimentação fora do lar;
VII - Proibição de feiras livres e comércio ambulante;
VIII - Proibição de quaisquer festas e/ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
IX - Controle da entrada e saída de veículos e pessoas no Município, por meio de barreiras sanitárias instaladas 24h (Vinte e quatro horas) por dia, somente sendo permitido o deslocamento nos seguintes casos:
a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
b) entre os domicílios e os locais de trabalho;
c) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
d) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
e) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
f) transporte de carga;
g) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
h) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
i) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
X - Proibição de funcionamento de barracas nas margens e/ou orlas de:
a) praias;
b) rios;
c) lagoas;
d) piscinas públicas.
§ 1º. No horário de restrição de que trata o inciso VI do deste artigo, só caput poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - indústria;
IV - supermercados/congêneres;
V - postos de combustíveis;
VI - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VII - laboratórios de análises clínicas;
VIII - segurança privada;
IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
X - funerárias.
§ 2º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 3º. Além dos horários previstos nos incisos do caput deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.
§ 4°. Para a circulação excepcional autorizada a alínea "g" do inciso IX deste artigo, as pessoas em deslocamento intermunicipal deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 5º. A realização de eventos, desde que em ambiente exclusivamente virtual, não incorre na vedação prevista neste artigo.
Art. 3º. Fica estabelecido "toque de recolher" no Município de Fortim, ficando proibida, todos os dias da semana, das 18h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades previstas no §1º do art. 2º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções do art. 12 deste Decreto, em caso de descumprimento.

Art. 4º. Fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninhas", calçadões e praias.
Art. 5º. Fica vedado o funcionamento de bares e clubes bem como o comércio ambulante de bebidas alcoólicas no Município de Fortim.
Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.
§ 5º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 6º. O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 8°. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
Parágrafo Único. A inobservância do dever estabelecido no caput ensejará para o infrator a devida responsabilização, inclusive na esfera criminal, observada infração criminal positivada no art. 268 do Código Penal.
Art. 9º. Os gestores das Pastas da Administração Pública Municipal, disciplinarão por meio de Portaria, as medidas necessárias para conter o avanço do COVID-19, inclusive em relação a forma e horário de atendimento ao público, horário de expediente dos servidores, adoção de sistema de rodízio para o trabalho presencial e teletrabalho, suspensão de atividades afetas a sua competência e demais providências.
Art. 10. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de março de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9E5DD546

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **23 DE MARÇO DE 2021, às 09h00min (horário Local),** na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2602.01/2021 - SMAS**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Tipo Menor Preço por ITEM**. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00minas14h00min e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7AF5E474

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO MODIFICADOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021-SMAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – ADENDO MODIFICADOR. A Pregoeira do Município de FORTIM vem informar que no EDITAL DE **CREDENCIAMENTO N.º 02/2021-SMAS**, para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORIENTADOR SOCIAL - NA CONDUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA ATENDER NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO CRAS MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, foi feito um adendo modificador que exclui a cláusula **9.1.1. - b)** no Edital em tela, sem alterar a Data de abertura, que continuará será no dia 09 de Março de 2021 as 09h00min horas. As demais cláusulas continuam inalteradas.

FORTIM-CE, 05 de MARÇO de 2021.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira de Fortim.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:50C16284

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 277/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CRIZOSTOMO RODRIGUES FREIRE,** CPF Nº 016.075.283-39, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais - Pedreiro para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do n.º

72/2020, de 29/12/2020, publicado no DOE em 29/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 5º (cinco) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0705A417

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **RAIMUNDO NONATO ALVES XIMENES,** inscrito no **CPF: 536.949.451-72**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE MEIO AMBIENTE do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.]

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:693F2F4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021

DECRETA ISOLAMENTO SOCIAL RIGÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE EM OBSERVANCIA AO DECRETO ESTADUAL N°. 33.965 DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no artigo 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o novo decreto do Governo do Estado do Ceará n°. 33.965 de 04 de março de 2021 que "INTENSIFICA e DECRETA ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS".

CONSIDERANDO que o Municipio de Guaraciaba do Norte, tem o poder dever de observar estritamente as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, no sentido de manter as precauções necessárias ao combate a pandemia;

CONSIDERANDO que houve o aumento drástico de número de casos do COVID-19 nos Municípios do interior que fazem parte da Macrorregião Região Norte do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção imediata da proliferação do vírus por medidas de restrição de circulação, enquanto as medidas do plano de vacinação municipal não sejam efetivamente concluídas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e impõe no município de Guaraciaba do Norte, das 00:00h (zero hora) do dia 07 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de março de 2021, a política de **ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO** para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

Art. 2° Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:
I – Restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;
II - Dever especial de confinamento;
III - Dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
IV - Dever especial de permanência domiciliar;
V - Controle da circulação de veículos particulares;
VI - Controle da entrada e saída do município;
Art. 3º Fica suspenso, no município de Guaraciaba do Norte, o funcionamento de:
I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;
II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do § 7º, deste artigo;
III - Equipamentos culturais, público e privado;
IV - Academias, clubes e estabelecimentos similares;
V - Lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
VI - Galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
VII - Estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
VIII – feiras e exposições.
§ 1º Também são vedadas/interrompidos durante o isolamento social rígido:

I – O funcionamento de locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
II – A realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
III – A prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público;
§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os setores da indústria e da construção civil; os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; serviços de *call center*; os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; serviços de *"drive thru"* em lanchonetes e estabelecimentos congêneres; lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local; lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção; empresas de serviços de manutenção de elevadores; correios; distribuidoras e revendedoras de água e gás; empresas da área de logística; distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações; segurança privada; postos de combustíveis; funerárias; estabelecimentos bancários; lotéricas; padarias, vedado o consumo interno; clínicas veterinárias; lojas de produtos para animais; e supermercados/congêneres.
§ 3° No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso (a)s:
I - Oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
II - Empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
III - Centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
IV - Transporte de carga.
§ 4º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "*caput*", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.
§ 5° Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.
§ 6º Os órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto.
§ 7º Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no § 1º, do art. 8º, deste Decreto.
§ 8º Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.
Art. 4° Os cemitérios públicos e particulares funcionarão ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.
Art. 5º Fica mantido, durante o isolamento social rígido no município de Guaraciaba do Norte, o "toque de recolher", nos termos do art. 6º, Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 6° As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "*caput*", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.
§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.
Art. 7° Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Guaraciaba do Norte.
§ 1° O disposto no "*caput*", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;
II - O deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - O deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - O deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - O deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou com atividades liberadas;
VIII - O deslocamento para serviços de entregas;
IX - O deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - O deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII – Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
XIV - Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 3° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dos Agentes de Trânsito, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.
Art. 8°. Fica proibida, no município de Guaraciaba do Norte, a aglomeração e a circulação de pessoas em espaços públicos ou privados.
§ 1º Ficam também vedadas, nos termos do "*caput*", deste artigo:
I - A realização de feiras de qualquer natureza;
II - A circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como: praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.
Art. 9°. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais
Art. 10. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas

sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "*caput*", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 11 - A Secretaria de Saúde Municipal, através do setor responsável, com os demais órgãos, tais como: Guarda Municipal, DEMUTRAN, Polícia Militar e Polícia Civil, encarregar-se-ão da fiscalização do cumprimento das normas deste decreto, ficando a Secretaria de Saúde Municipal responsável pelo acompanhamento do quadro epidemiológico da COVID-19.
Art. 12 - Ficam aplicadas as disposições dos decretos estaduais de forma complementar.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 05 do mês de Março do ano de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F84C575C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2021

DECRETO N° 018/2021

Estabelece, no município de IBIAPINA, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à covid – 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica, considerando as disposições do 33.965/2020, de 04 de março de 2021.
CONSIDERANDO que o governo municipal deve adotar medidas preventivas a fim de que haja um controle mais rigoroso das atividades econômicas e sociais com a finalidade de evitar o aumento no número de casos do COVID-19.
CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, em especial, na necessidade de **proteger a população ibiapinense** e aplicar medidas de prevenção e precaução pelos municípios, inclusive, Ibiapina, uma vez que nos hospitais da região os leitos de Unidade de Tratamento Intensivo estão próximos do limite.

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e impõe no município de **IBIAPINA**, das 00:00h (zero hora) do dia 07 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de março de 2021, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

Art. 2° Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:
I – Restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;
II - Dever especial de confinamento;
III - Dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
IV - Dever especial de permanência domiciliar;
V - Controle da circulação de veículos particulares;
VI - Controle da entrada e saída do município;

Art. 3º Fica suspenso, no município de **IBIAPINA**, o funcionamento de:
I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;
II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do § 7º, deste artigo;
III - Equipamentos culturais, público e privado;
IV - Academias, clubes e estabelecimentos similares;
V - Lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
VI - Galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
VII - Estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
VIII – feiras e exposições.

§ 1º Também são vedadas/interrompidos durante o isolamento social rígido:
I – O funcionamento de locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
II – A realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
III – A prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público.
§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os setores da indústria e da construção civil; os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; serviços de *call center*; os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; serviços de *"drive thru"* em lanchonetes e estabelecimentos congêneres; lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local; lojas de departamento que possuam,
comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção; empresas de serviços de manutenção de elevadores; correios; distribuidoras e revendedoras de água e gás; empresas da área de logística; distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações; segurança privada; postos de combustíveis; funerárias; estabelecimentos bancários; lotéricas; padarias, vedado o consumo interno; clínicas veterinárias; lojas de produtos para animais; e supermercados/congêneres.
§ 3° No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso (a)s:
I - Oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

II - Empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
III - Centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
IV - Transporte de carga.
§ 4º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "*caput*", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.
§ 5° Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.
§ 6º Os órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto, exceto os serviços essenciais de saúde.
§ 7º Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no § 1º, do art. 8º, deste Decreto.
§ 8º Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

Art. 4° Em **IBIAPINA**, os cemitérios públicos e particulares funcionarão ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.

Art. 5º Fica mantido, durante o isolamento social rígido no município de **IBIAPINA**, o "toque de recolher", nos termos do art. 6º, Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6° As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "*caput*", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.
§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

Art. 7° Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de **IBIAPINA**.
§ 1° O disposto no "*caput*", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;
II - O deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - O deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - O deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - O deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou com atividades liberadas;
VIII - O deslocamento para serviços de entregas;
IX - O deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - O deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII – Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
XIV - Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 3° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dos Agentes de Trânsito, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Art. 8º Fica proibida, no município de **IBIAPINA**, a aglomeração e a circulação de pessoas em espaços públicos ou privados.
§ 1º Ficam também vedadas, nos termos do "*caput*", deste artigo:
I - A realização de feiras de qualquer natureza;
II - A circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como: praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

Art. 9° Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais

Art. 10. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "*caput*", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 11 - A Secretaria de Saúde Municipal, através do setor responsável, com os demais órgãos, tais como: Guarda Municipal, DEMUTRAN, Polícia Militar, Polícia Civil e Agentes de Trânsito, encarregar-se-ão da fiscalização do cumprimento das normas deste decreto, ficando a Secretaria de Saúde Municipal responsável pelo acompanhamento do quadro epidemiológico da COVID-19.

Art. 12 - Ficam aplicadas as disposições dos decretos estaduais de forma complementar.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor a partir das 00:00h (zero hora) do dia 07 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 05 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:40957CA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o elevado índice da taxa de transmissão da COVID-19 no município de Icapuí, que hoje está em 1.23. Ou seja, para cada 100 pessoas infectadas podem contaminar 123 novos indivíduos;
CONSIDERANDO que o município de Icapuí, encontra-se em nível de alerta 4 (alerta alto), o que demonstra que o município em situação preocupante com relação a COVID-19.
CONSIDERANDO parecer técnico anexo ao Ofício GABSEC nº 2020/4411, oriunda da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde da Secretaria de Saúde do estado do Ceará, que alerta, diante do cenário atual, risco iminente de uma segunda onda e recomenda cancelamento de eventos sociais;
CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações, a impor, quanto a essas atividades, o estabelecimento de medidas especiais de contenção da COVID-19, pensando, acima de tudo, na proteção da vida da população, em especial das pessoas acima de 60 (sessenta) anos e com comorbidades, mais suscetíveis que estão às complicações decorrentes da doença.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas de isolamento social previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, de 06 de abril de 2020.
Art. 2° Ficam prorrogadas, de 08 até 14 de março de 2021, o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, de 06 de abril de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerá em vigor no Município de Icapuí, observados, quanto à sua aplicabilidade, os critérios de isolamento social definidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 3° No período da prorrogação do isolamento social a que se refere o art. 2º deste Decreto, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento, observado o seguinte:
I – suspensão de eventos ou atividades de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II – suspensão de atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações e eventos turísticos que incentivem a circulação de pessoas em barracas de praia e restaurantes;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
a) o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
b) o deslocamento para fins de assistência veterinária;
c) o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;
d) circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
e) o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
f) o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
g) o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
h) o deslocamento para serviços de entregas;
i) o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
j) a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

k) o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
l) o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
m) deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada, sendo assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
n) deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.;
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
Art. 4º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no município de Icapuí, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I - Suspensão, a partir do dia 19 de fevereiro das aulas, dos planejamentos pedagógicos, e de atividades presenciais de estabelecimentos de ensino, público e privado, salvo em relação às atividades cujo o ensino remoto não seja viável.
II - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível técnica e operacionalmente;
IV - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
Parágrafo único. Em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
Art. 5° As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Art. 6º. Fica proibida poluição sonora de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar dano à saúde humana ou da fauna, nos termos do art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais, Lei nº 9605/98.
§1º Fica proibido tanto o funcionamento como a circulação dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros portáteis, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do município de Icapuí.
§2º Fica proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, em áreas privadas no âmbito do município de Icapuí.
§3º O descumprimento deste artigo e seus parágrafos implica na autuação do infrator e aplicação de multa nos termos desse Decreto e da legislação vigente notadamente a Resolução CONAMA nº 1/90.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 7º As atividades econômicas e comportamentais no município de Icapuí, no período de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão se adequar às medidas especiais estabelecidas neste Decreto, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento para enfrentamento da COVID-19.
Art. 8º Sem prejuízo do disposto nos arts. 3º e 4º, deste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no município de Icapuí, observará o que segue.

SEÇÃO I – COMÉRCIO
Art. 9º O horário de funcionamento do Comércio se dará da seguinte forma:
I – todos os dias até às 13h, inclusive nos finais de semana.
Parágrafo único. A abertura do comércio deverá sempre observar o limite de ocupação máxima no interior de cada estabelecimento, incluídos a quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presente simultaneamente.
Art. 10 Conforme previsão do §2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 fevereiro de 2021, estão vedados:
I - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.

SEÇÃO II – RESTAURANTES BARRACAS DE PRAIA E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO
Art. 11 O horário de funcionamento de restaurantes, barracas de praia e demais estabelecimentos para alimentação se dará da seguinte forma:
I – todos os dias até às 15h, inclusive nos finais de semana**.**
§1º Dentro do horário autorizado para o funcionamento deve ser observado:
I - limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes barracas de praia e afins;
II – limitação de funcionamento a de 50% da capacidade;
III – limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, e proibição de fila de espera na calçada.
§2º Estão proibidas festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, barracas de praia, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, bem como, disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
§ 3º Além dos horários previstos nos incisos do "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, todos os dias, das 15h às 22h, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis e pousadas a responsabilidade pelo controle.
SEÇÃO III – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art, 12 O horário de funcionamento das instituições religiosas se dará da seguinte forma:
I – de segunda a sexta até às 19h.
II – aos sábados e domingos até às 17h**.**
§1º O funcionamento das instituições deve obedecer a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade nos horários estabelecidos neste artigo, sendo que, após esses horários, só será permitida a celebração por transmissão virtual, sem a presença de público.

SEÇÃO IV – ACADEMIAS
Art. 13 As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas deverão funcionar até às 19h,

obedecendo o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;

SEÇÃO V – POUSADAS E AFINS

Art. 14 Fica determinada limitação do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

§1º Concomitantemente ao disposto no *caput* deste artigo, fica limitado às pousadas e estabelecimentos afins o funcionamento a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade;

§2º Fica proibido do uso de piscinas nas pousadas da circunscrição do Município ensejando o descumprimento da regra a interdição do correspondente espaço, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas na legislação.

SEÇÃO VI – FESTAS OU EVENTOS

Art. 15 Fica proibida a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;

Parágrafo único. A realização de eventos, desde que em ambiente exclusivamente virtual, não incorre na vedação prevista neste artigo.

Art 16 Nos horários de restrição de que tratam este capítulo, só poderão funcionar:

I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - supermercados/congêneres;
IV - postos de combustíveis;
V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VI - laboratórios de análises clínicas;
VII - segurança privada;
VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
IX - funerárias.

§1º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§2º São considerados Serviços Essenciais os serviços de saúde, limpeza pública, segurança cidadã, fiscalização, abastecimento de água, gestão de trânsito, vigilância e assistência social.

§3º São considerados Serviços e Atividades Necessários ao funcionamento da Prefeitura a gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, controle interno serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação, perícia médica, previdência e saúde do servidor e demais serviços de suporte aos serviços essenciais, atividades e projetos que não serão paralisados durante a situação de emergência em saúde.

Art. 17 . Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, calçadões e praias.

Parágrafo único. Fica proibida, pelo período de vigência deste Decreto, em qualquer horário, a utilização de quadras e "areninhas", públicas ou privadas.

Art. 18 Ao disposto neste capítulo aplica-se o regime sancionatório previsto no art. 28, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 19 Fica mantido, em todo o território Municipal, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todos aqueles que ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em transporte público, individual ou coletivo, bem como em estabelecimentos que estejam funcionando.

CAPÍTULO V
DO PROTOCOLO SANITÁRIO
DO PROTOCOLO GERAL

Art.20 Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

CAPÍTULO VI
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 21 Fica autorizada, entre os dias 05 a 07 de março e 12 a 14 de março, a instalação de barreiras sanitárias nos principais acessos ao município de Icapuí, bem como de regiões específicas de interesse de saúde pública, na forma que dispõe este Decreto.

Art. 22 Fica restrito o acesso apenas para os residentes no território municipal ou nos seguintes casos:

I) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III) entre os domicílios e os locais de trabalho;

IV) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;

VII) transporte de carga;

VIII) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;

IX) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de 18 de fevereiro, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;

X) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§1º O residente ou trabalhador deverá apresentar comprovante de endereço ou documento de inscrição no cadastro do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou documento que comprove o vínculo empregatício com os estabelecimentos que estejam em funcionamento para o ingresso no Município.

§2º As pessoas de segunda residência que ingressarem no Município deverão necessariamente cumprir as normas municipais de isolamento social e proteção contra a COVID-19.

Art. 23 Determina que as barreiras sanitárias, para efeito de controle e observância das medidas determinadas neste Decreto, sejam instaladas em locais que permitam o acesso ao Município de Icapuí, notadamente na divisa do Ceará com Rio Grande do Norte e no "Triângulo", que interliga Icapuí ao Município de Aracati.

Parágrafo único. A coordenação das ações do disposto no *caput* deste artigo será exercida conjuntamente pela Secretaria de Saúde e Autarquia de Trânsito Municipal – ATMI.

Art. 24 O descumprimento de quaisquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art.

268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.
Art. 25 Além das medidas criminais cabíveis, ao proprietário de veículo que não obedecer à barreira sanitária será aplicada multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 26 Dê imediata ciência a Autarquia de Trânsito Municipal, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.
Art. 27 Expeça-se ofício à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

CAPÍTULO VIl DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 Em caso de descumprimento de quaisquer medidas prevista neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

I - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento ou o infrator autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;
II - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;
III - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;
IV - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento;
V - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;
VI – o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;
Art. 29 Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 30 As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretarias de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**
Art. 31 Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.
Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o elevado índice da taxa de transmissão da COVID-19 no município de Icapuí, que hoje está em 1.23. Ou seja, para cada 100 pessoas infectadas podem contaminar 123 novos indivíduos;
CONSIDERANDO que o município de Icapuí, encontra-se em nível de alerta 4 (alerta alto), o que demonstra que o município em situação preocupante com relação a COVID-19.
CONSIDERANDO parecer técnico anexo ao Ofício GABSEC nº 2020/4411, oriunda da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde da Secretaria de Saúde do estado do Ceará, que alerta, diante do cenário atual, risco iminente de uma segunda onda e recomenda cancelamento de eventos sociais;
CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações, a impor, quanto a essas atividades, o estabelecimento de medidas especiais de contenção da COVID-19, pensando, acima de tudo, na proteção da vida da população, em especial das pessoas acima de 60 (sessenta) anos e com comorbidades, mais suscetíveis que estão às complicações decorrentes da doença.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas de isolamento social previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, de 06 de abril de 2020.
Art. 2° Ficam prorrogadas, de 08 até 14 de março de 2021, o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, de 06 de abril de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerá em vigor no Município de Icapuí, observados, quanto à sua aplicabilidade, os critérios de isolamento social definidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 3° No período da prorrogação do isolamento social a que se refere o art. 2º deste Decreto, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento, observado o seguinte:
I – suspensão de eventos ou atividades de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II – suspensão de atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações e eventos turísticos que incentivem a circulação de pessoas em barracas de praia e restaurantes;

III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
a) o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
b) o deslocamento para fins de assistência veterinária;
c) o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;
d) circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
e) o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
f) o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
g) o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
h) o deslocamento para serviços de entregas;
i) o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
j) a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
k) o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
l) o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
m) deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada, sendo assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
n) deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.;
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
Art. 4º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no município de Icapuí, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I - Suspensão, a partir do dia 19 de fevereiro das aulas, dos planejamentos pedagógicos, e de atividades presenciais de estabelecimentos de ensino, público e privado, salvo em relação às atividades cujo o ensino remoto não seja viável.
II - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível técnica e operacionalmente;
IV - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
Parágrafo único. Em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
Art. 5° As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Art. 6º. Fica proibida poluição sonora de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar dano à saúde humana ou da fauna, nos termos do art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais, Lei nº 9605/98.
§1º Fica proibido tanto o funcionamento como a circulação dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros portáteis, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do município de Icapuí.
§2º Fica proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, em áreas privadas no âmbito do município de Icapuí.
§3º O descumprimento deste artigo e seus parágrafos implica na autuação do infrator e aplicação de multa nos termos desse Decreto e da legislação vigente notadamente a Resolução CONAMA nº 1/90.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 7º As atividades econômicas e comportamentais no município de Icapuí, no período de que trata o art. 2º deste Decreto, deverão se adequar às medidas especiais estabelecidas neste Decreto, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento para enfrentamento da COVID-19.
Art. 8º Sem prejuízo do disposto nos arts. 3º e 4º, deste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no município de Icapuí, observará o que segue.

SEÇÃO I – COMÉRCIO
Art. 9º O horário de funcionamento do Comércio se dará da seguinte forma:
I – todos os dias até às 13h, inclusive nos finais de semana.
Parágrafo único. A abertura do comércio deverá sempre observar o limite de ocupação máxima no interior de cada estabelecimento, incluídos a quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presente simultaneamente.
Art. 10 Conforme previsão do §2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 fevereiro de 2021, estão vedados:
I - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.

SEÇÃO II – RESTAURANTES BARRACAS DE PRAIA E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO
Art. 11 O horário de funcionamento de restaurantes, barracas de praia e demais estabelecimentos para alimentação se dará da seguinte forma:
I – todos os dias até às 15h, inclusive nos finais de semana**.**
§1º Dentro do horário autorizado para o funcionamento deve ser observado:
I - limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes barracas de praia e afins;
II – limitação de funcionamento a de 50% da capacidade;
III – limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, e proibição de fila de espera na calçada.
§2º Estão proibidas festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, barracas de praia, hotéis e outros estabelecimentos em

ambientes fechados e abertos, bem como, disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
§ 3º Além dos horários previstos nos incisos do "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, todos os dias, das 15h às 22h, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis e pousadas a responsabilidade pelo controle.

SEÇÃO III – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art, 12 O horário de funcionamento das instituições religiosas se dará da seguinte forma:
I – de segunda a sexta até às 19h.
II – aos sábados e domingos até às 17h**.**
§1º O funcionamento das instituições deve obedecer a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade nos horários estabelecidos neste artigo, sendo que, após esses horários, só será permitida a celebração por transmissão virtual, sem a presença de público.

SEÇÃO IV – ACADEMIAS

Art. 13 As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas deverão funcionar até às 19h, obedecendo o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;

SEÇÃO V – POUSADAS E AFINS

Art. 14 Fica determinada limitação do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
§1º Concomitantemente ao disposto no *caput* deste artigo, fica limitado às pousadas e estabelecimentos afins o funcionamento a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade;
§2º Fica proibido do uso de piscinas nas pousadas da circunscrição do Município ensejando o descumprimento da regra a interdição do correspondente espaço, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas na legislação.

SEÇÃO VI – FESTAS OU EVENTOS

Art. 15 Fica proibida a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
Parágrafo único. A realização de eventos, desde que em ambiente exclusivamente virtual, não incorre na vedação prevista neste artigo.
Art 16 Nos horários de restrição de que tratam este capítulo, só poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - supermercados/congêneres;
IV - postos de combustíveis;
V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VI - laboratórios de análises clínicas;
VII - segurança privada;
VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
IX - funerárias.

§1º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§2º São considerados Serviços Essenciais os serviços de saúde, limpeza pública, segurança cidadã, fiscalização, abastecimento de água, gestão de trânsito, vigilância e assistência social.
§3º São considerados Serviços e Atividades Necessários ao funcionamento da Prefeitura a gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, controle interno serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação, perícia médica, previdência e saúde do servidor e demais serviços de suporte aos serviços essenciais, atividades e projetos que não serão paralisados durante a situação de emergência em saúde.
Art. 17 . Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, calçadões e praias.
Parágrafo único. Fica proibida, pelo período de vigência deste Decreto, em qualquer horário, a utilização de quadras e "areninhas", públicas ou privadas.
Art. 18 Ao disposto neste capítulo aplica-se o regime sancionatório previsto no art. 28, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 19 Fica mantido, em todo o território Municipal, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todos aqueles que ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em transporte público, individual ou coletivo, bem como em estabelecimentos que estejam funcionando.

CAPÍTULO V
DO PROTOCOLO SANITÁRIO
DO PROTOCOLO GERAL

Art.20 Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:
I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

CAPÍTULO VI
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 21 Fica autorizada, entre os dias 05 a 07 de março e 12 a 14 de março, a instalação de barreiras sanitárias nos principais acessos ao município de Icapuí, bem como de regiões específicas de interesse de saúde pública, na forma que dispõe este Decreto.

Art. 22 Fica restrito o acesso apenas para os residentes no território municipal ou nos seguintes casos:
I) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III) entre os domicílios e os locais de trabalho;
IV) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII) transporte de carga;
VIII) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;

IX) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de 18 de fevereiro, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
X) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§1º O residente ou trabalhador deverá apresentar comprovante de endereço ou documento de inscrição no cadastro do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou documento que comprove o vínculo empregatício com os estabelecimentos que estejam em funcionamento para o ingresso no Município.
§2º As pessoas de segunda residência que ingressarem no Município deverão necessariamente cumprir as normas municipais de isolamento social e proteção contra a COVID-19.
Art. 23 Determina que as barreiras sanitárias, para efeito de controle e observância das medidas determinadas neste Decreto, sejam instaladas em locais que permitam o acesso ao Município de Icapuí, notadamente na divisa do Ceará com Rio Grande do Norte e no "Triângulo", que interliga Icapuí ao Município de Aracati.
Parágrafo único. A coordenação das ações do disposto no *caput* deste artigo será exercida conjuntamente pela Secretaria de Saúde e Autarquia de Trânsito Municipal – ATMI.
Art. 24 O descumprimento de quaisquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.
Art. 25 Além das medidas criminais cabíveis, ao proprietário de veículo que não obedecer à barreira sanitária será aplicada multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 26 Dê imediata ciência a Autarquia de Trânsito Municipal, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.
Art. 27 Expeça-se ofício à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

CAPÍTULO Vll DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 Em caso de descumprimento de quaisquer medidas prevista neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

I - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento ou o infrator autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;
II - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;
III - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;
IV - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento;
V - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;
VI – o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;
Art. 29 Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 30 As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretarias de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**
Art. 31 Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.
Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E42A2B88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 15.003/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.003/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **23 de março de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

ICÓ (CE), 05 de março de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:0B396178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 15.004/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.004/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE NA DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **24 de março de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

ICÓ (CE), 05 de março de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5D28CACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 15.005/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.005/2021, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (MENSAIS E PLANTÕES) OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **29 de março de 2021, às 08:30hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

ICÓ (CE), 05 de março de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4E53218F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.02/2021-DL, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

FAVORECIDA: A AMARO F DA SILVA - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,0 (dezesseis mil, e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó - CE, Sra. PAULO MANOEL DE MELO FILHO

Icó – CE, 04 de Fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D386AEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 03.02/2021-DL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó - CE;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0037.2.044
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021;
CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA - ME;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ICÓ;
ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO MANOEL DE MELO FILHO
VALOR GLOBAL: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Icó - CE, 05 de Fevereiro de 2021

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C6607976

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 2021.03.01.01 – CAM-IGUATU, FIRMADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, E A EMPRESA IMOBILIÁRIA SENHORA SANTANA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, SN – Centro - CEP: 63.500-168, Iguatu-Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.716.089/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada na pessoa do Senhora **Francisca Eliane Braz de Carvalho,** e de outro lado a Empresa **IMOBILIÁRIA SRA. SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.682.107/0001-67**, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu sócio proprietário, Sra. **MARIA NAIR MOREIRA SILVA,** Sócia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001-2021-CMI** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 2021.03.01.01 – CAM/IGUATU oriundo da dispensa nº 001/2021- CAM/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção do objeto constante do Contrato 2021.03.01.01- CAM/IGUATU firmado entre as partes na data de 01/03/2021 nos termos previstos em sua **CLASULA 2ª – DO OBJETO DA LOCAÇÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. O OBJETO DO CONTRATO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
Locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont, n° 522, Centro - Iguatu - CE, para funcionamento do **arquivo morto** da Câmara Municipal de Iguatu**,** conforme Avaliações de Mercado em anexo, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no corrente exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Iguatu, 05 de Março de 2021

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:42878AF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Ciências, Educação e Ensino Superior.**Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do terceiro Termo Aditivo de Prazo firmado com a empresa: **M. FARIAS DE MELO – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.397.490/0001-81, neste ato representado pelo senhor Márcio Farias Melo, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.06.14.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato N°:** 2017.10.11.02. **Objeto**: Contratação dos Serviços de Engenharia Diversos, pela tabela de serviços e insumos da Seinfra, em conformidade com memoriais descritivos - lote II. **Data de Assinatura:** 09 de Outubro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 11 de Outubro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0901.12.122.0058.1.016; 0901.12.361.0017.1.017; 0901.12.361.0017.1.018; 0901.12.365.0025.1.021 e 0901.12.367.0022.2.056. **Elementos de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Signatário**: Elizângela Gomes Medeiros (Ordenadora de Despesas).

Iguatu-Ce, 09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B07A4B69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 447 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**ADLA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de**ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C0F9A90B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 448 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**GISELLE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES,** do cargo em comissão de**ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO DO SUAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F3B0948E

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 449 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**VALÉRIA LIMA RODRIGUES,** do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C8094A7A

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 450 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CLARA ELISA ARAÚJO PEREIRA** do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FCE4AA17

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 451 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUSA**do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1B9EB96

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 452 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JONARY DUARTE GOMES**do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8853591B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 453 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSIANE RODRIGUES PERNAMBUCO**do cargo em comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:597CCC2A

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 454 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS**do cargo em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTÊNCIAL**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4DB15584

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 455 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**CHRISTYANE ALESSANDRA MATOS BRAGA BONFIM**do cargo em comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PBF**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9A082E0

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 456 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MARIA NEURICILANE COSTA GOMES CAMELO**do cargo em comissão de**COORDENADORA DO CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3546066D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 457 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ALVES**do cargo em comissão de**COORDENADORA DO CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4591DCB6

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 458 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**HELENA MARIA COELHO DE ARAÚJO**do cargo em comissão de**COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA IDOSOS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D79C982

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 459 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**VIRGINIA ALANA RAMOS PINTO BEZERRA**do cargo em comissão de**COORDENADORA DE CREAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E02AC41A

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 460 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**DJALLY BRITO GOMES,**do cargo em comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO HABITACIONAL**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3000D5B9

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 462 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Sra.**DJALLY BRITO GOMES,**para o cargo em comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO HABITACIONAL**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A9CF05BB

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 463 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**HELENA MARIA COELHO DE ARAÚJO,** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA IDOSO**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:317FFEEF

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 464 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ALVES,** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:17D1B4B7

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 465 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA NEURICILANE COSTA GOMES CAMELO,** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F8CDC48

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 466 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**CHRISTYANE ALESSANDRA MATOS BRAGA BONFIM,** para o cargo em comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - PBF**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:74ECB67C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 448 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**GISELLE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES,** do cargo em comissão de**ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO DO SUAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA2301B5

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 449 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**VALÉRIA LIMA RODRIGUES,** do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C25522E

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 450 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CLARA ELISA ARAÚJO PEREIRA** do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EAC39CF

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 451 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUSA**do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE899937

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 452 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JONARY DUARTE GOMES**do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2500C72B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 453 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSIANE RODRIGUES PERNAMBUCO**do cargo em comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB94E571

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 467 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS,** para o cargo em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTÊNCIAL**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:68C74953

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 468 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**JOSIANE RODRIGUES PERNAMBUCO,** para o cargo em comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:537F8DAD

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 470 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUSA,** para o cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE026E97

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 471 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**CLARA ELISA ARAÚJO PEREIRA,** para o cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C3337778

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 472 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**VALÉRIA LIMA RODRIGUES,** para o cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0EEE4664

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 473 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**GISELLE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES,** para o cargo em comissão de**ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO DO SUAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8BBD6FEB

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 474 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**ADLA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para o cargo em comissão de**ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:65A0AE13

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 475 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,** para o cargo em comissão de**SECRETÁRIO DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021, sendo responsável pelo: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E FUNDO DO IDOSO**, pertencente a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:90C852C3

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 476 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o Decreto de nº 06, de 01 de Janeiro de 2021, que criou no Município de Irauçuba o Projeto 'CRESCER", que tem foco na inclusão e promoção de famílias em situação de extrema vulnerabilidade no Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO que é necessária a criação de um comitê consultivo e deliberativo para gerenciar e acompanhar o Projeto CRESCER no Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO que o comitê do Projeto Crescer irá acompanhar todas as fases e execução do Projeto;
CONSIDERANDO que o comitê do Projeto Crescer dever ser composto pela Prefeita Municipal, pelo Secretário da Inclusão e Promoção Social, pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e por um representante do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Comitê consultivo e deliberativo para gerenciar e acompanhar o Projeto CRESCER no Município de Irauçuba.
Art. 2º - O Comitê que dispõe o artigo 1º, desta Portaria, será composto pelos seguintes membros:
PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO(PRESIDENTE)
Prefeita Municipal

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO(COORDENADOR)
Secretário da Inclusão e Promoção Social

GISELE MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES(MEMBRO)
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA(MEMBRO)
Representante do Poder Legislativo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:129D769F

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 477 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA PORTARIA Nº 770/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA - IRAUPREV

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba – IRAUPREV:
I – TITULARES SERVIDORES ATIVOS:
Paulo Barros Matias – TITULAR;
Artur Wilamy Bezerra Lopes – TITULAR;
José Perineudo da Mota Pacheco – SUPLENTE;

Francisco Márcio de Ávila Sousa – SUPLENTE;

II – TITULARES SERVIDORES INATIVOS:
Maria Matos dos Santos – TITULAR;
José Gomes dos Santos - SUPLENTE;

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Valmir Mota Rafael – TITULAR;
Tânia Maria Fontenele Alves – SUPLENTE;

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Antônio Carlos Mota Silva Maia – TITULAR;
Antônio Francisco Pinto Medeiros – TITULAR;
Stênio Robson Gomes de Azevedo – SUPLENTE;
Cidney José dos Santos Pinto – SUPLENTE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:803BAD69

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 478 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da Lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO o requerimento, datado do dia 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor **JOÃO PAULO BARROSO ARAGÃO**, ocupante do cargo de Monitor de Informática, Matrícula: **0914081**, do período de **02/03/2021** à **02/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E8B023E4

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 479 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e o parecer de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Promoção a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovida a Servidora**MARIA SILDA LIMA NASCIMENTO,** Matricula: **0103446**, Professora do Ensino Fundamental II - Ref 06**,** para Professora do Ensino Fundamental III.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:435FBBB6

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 480 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e o parecer de 19 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Promoção a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovida a Servidora**RINA MACIA LOPES RODRIGUES,** Matricula: **0914855**, Professora do Ensino Fundamental II - Ref 06**,** para Professora do Ensino Fundamental III.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E769A4D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 481 DE 03 DE MARÇO DE 2021

VREGULAMENTA A EFETIVAÇÃO DE DESPESA VARIÁVEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica estabelecido que:

I – Despesa de até R$ 2.000,00 será efetivada pelo Secretário(a) da pasta com aprovação do Controlador(a);

II – Despesa com valores entre R$ 2.001,00 e 3.000,00 terá efetivação conjunta do Secretário(a) da pasta e Secretário(a) de Administração e Finanças;

III – Despesa com valores acima de R$ 3.000,00, efetivação do Secretário(a) da pasta e concordância expressa do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B9CF3A4D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 482 DE 03 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A PORTARIA N° 789/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, PARA O BIÊNIO 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1°. – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes que comporão as representações governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Irauçuba, para o biênio de 2021, conforme descrito abaixo:
PRESIDENTE: Fernando Fernandes Vasconcelos
VICE PRESIDENTE: Rafael Dutra
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Antônia Patrícia Mesquita Ferreira.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE:

• Oséias de Paula de Sousa Aguiar

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

• Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Claudenir Marques dos Santos

REPRESENTANTE DA EMATERCE LOCAL:

• Jacson Fernandes do Nascimento

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:

• João Batista Sousa Silva

REPRESENTANTE DAS IGREJAS DE IRAUÇUBA:

• Altamiro Dias Rodrigues.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

• Vanderley Torres de Mesquita.

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES:

• Otacílio Batista da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAUÇUBA:

• Luis das Chagas do Vale

.
Art. 2°.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CE1DEF87

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 459 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**VIRGINIA ALANA RAMOS PINTO BEZERRA**do cargo em comissão de**COORDENADORA DE CREAS**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92A7E59E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.02.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.02.02.01 –Objeto:Contratação de Profissionais Diversos para prestar serviços nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.Contratados: Keila Sales Bezerra Mesquita, com o valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), referente ao Item 01; **Francisco Reginaldo Teixeira Lopes,** com o valor global de R$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais), referente ao Item 02; **Francisco Mesquita Felipe,** com o valor global de R$ 15.192,00 (quinze mil e cento e noventa e dois reais), referente ao Item 03; **Rafael Bruno Silva Rodrigues,** com o valor global de R$ 15.192,00(quinze mil e cento e noventa e dois reais), referente ao Item 04; **Hamilton da Cruz Carvalho** com o valor Global de R$ 33.960,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais), referente ao Item 05; **Cícero Quinto Teixeira,** com valor Global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao Item 06; **Francisco de Paulo Lima Silva,** com valor Global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao Item 07; **Antonio Cicero Quinto Teixeira,** com o Valor Global de R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), referente ao Item 09; **Antonio Carlos De Sousa Mota,** com o Valor Global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), referente ao Item 10; **José Adail Barbosa Sousa,** com o Valor Global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao Item 11; **Juscelino Barbosa de Sousa,** com o Valor Global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao Item 12; **Vanildo Silva Gonçalves,** com o Valor Global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao Item 13 e **Francisco Edmundo Barbosa Sousa,** com o Valor Global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao Item 14.**Data de Assinatura do Contrato:** 03 de março de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretarias da Saúde, Educação e Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Hérica Oliveira Pinheiro, Manoel Mota Barreto Filho e Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 302 0011 2.023 - CAPS – Secretaria da Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000);0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria, Próprio (Fonte 1111000000),0604 12 361 0007 2.032 – Secretaria de Educação, Ens. Fundamental Próprio (Fonte 1111000000), FUNDEB 30% (Fonte 1113000000),1001 15 122 0002 2.058 – Secretaria de Infraestrutura, Recurso Próprio (Fonte 1001000000), 1001 15 452 0031 2.059 –

Manutenção e Conservação de Equip. Urbanos, Recurso Próprio (Fonte 1001000000).**Elemento de Despesas/Subelemento Nº:**3.3.90.36.00/3.3.90.36.20 – 3.3.90.36.00/3.3.90.36.35-3.3.90.36.22-3.3.90.36.35-3.3.90.36.99.

Irauçuba/CE, 03 de março de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6A3BD571

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GAB/PMI N° 469 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**JONARY DUARTE GOMES,** para o cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:197D6453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-002/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-PE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.01.002/2020. CONTRATO Nº: 27.01.002/2021 DATA: 27/01/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.410.188/0001-62**.** OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: EMPRESA DRAGÃO DO MAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ nº 07.213.208/0001-38. VALOR GLOBAL:R$ 114,000(Cento e catorse mil reais)VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 31/12/2021 DATA ASSINATURA: 27/01/2021.

JOELITON OLIVEIRA FULGENCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:5B99B1B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO DE ACRESCIMO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Itaiçaba -CE torna público o extrato do primeiro Aditivo Contratual Nº **20200186,** resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-TP-SESA.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de lixo hospitalar nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços identificados no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Itaiçaba/Ce.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0400.2.033, Gestão e Desenvolvimento da atenção Básica-Elemento de despesa Classificação econômica 3.3.90.39.00-subelemento 3.3.90.39.78 serviços de pessoa Jurídica previstas na Lei 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00/SUB ELEMENTO.

CONTRATADO VALOR GLOBAL
O acréscimo no contrato gerou o de 11.646,93 (Onze mil seiscentos e quarenta e seis reais e Noventa e três centavos), gerando acréscimo no Valor global do Contrato passando de R$ 46.587,70 (quarenta e seis mil, quinhentos e Oitenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 58.234,63 (ciquenta e oito mil, duzentos e trinta CONTRUTORA LIRA LTDA e quatro reais e sessenta e três centavos) Gerando uma repercussão de acréscimo No percentual na ordem de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial Do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do aditivo contratual, 12 de fevereiro de 2021 até 08 de março de 2021..

ASSINA PELO CONTRATADO: CONSTRUTORA LIRA L
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES

JOELITON OLIVEIRA FULGENCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:4EC0F60D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Gabinete do Prefeito do Município de Itaiçaba, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **20200081, Nº 004/2020PP-** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-PP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE DIVULGAÇÕES E PUBLICIDADES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, **CONTRATANTE:** gabinete do prefeito
CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI;

PRAZO DE DURAÇÃO: exercício financeiro contados a partir de 1º de fevereiro de 2021 até 31 de maio de 2021;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Erasmo Lima de Oliveira – Chefe de Gabinete do Prefeito

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira

Itaiçaba-CE, 01 de fevereiro de 2021

JOELITON OLIVEIRA FULGENCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:ADF21D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Itaiçaba, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **20200080 - Nº 003/2020PP-SAS** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020PP-SAS**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNENÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEROMISMO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEÁRA, **CONTRATANTE:**
CONTRATADA: V.P DA SILVA FUNERARIA;

PRAZO DE DURAÇÃO: exercício financeiro contados a partir de 2 de fevereiro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SHEILA BARBOSA ARAÚJO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEROMISMO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VENANCIO PEREIRA DA SILVA

Itaiçaba-CE, 02 de fevereiro de 2021

JOELITON OLIVEIRA FULGENCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:74114BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-PE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.01-002/2020. CONTRATO Nº: 27.01.003/2021 DATA: 27/01/2021 CONTRATANTE: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUD E EMPREENDEDORISMO**
OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo** do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: **EMPRESA: DRAGÃO DO MAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-** , CNPJ nº **07.213.208/0001-38**. VALOR GLOBAL: R$ 115.500,00(CENTO E QUINZE MIL REAIS E QUIENTOS)
VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 31/12/2021 DATA ASSINATURA: 27/01/2021.

JOELITON OLIVEIRA FULGENCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:53E58951

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-002/2020
PREGÃO ELETRONICONº 020/2020-PE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **07.01-002/2020**. CONTRATO Nº: 27.01.001/2021 DATA: 27/01/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,INDUSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petroléo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura,Industria, comércio e Turismo junto a Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADA: **DRAGÃO DO MAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 07.213.208/0001-38. VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 31/12/2021 DATA ASSINATURA: 27/01/2021.

JOELITON OLIVEIRA FULGENCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:DEC7668A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2021 JAGUARETAMA/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2021 Jaguaretama/CE, 22 de fevereiro de 2021.
(Projeto de Autoria do Ver. Neto Leão)

INSTITUI A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES E OUTROS SEGMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criada a premiação denominada "Aluno Nota Dez" e/ou Escola Nota Dez " ou afim, ao final de cada ano letivo, extensivo a alunos pertencentes aos diversos segmentos da Rede Pública do Ensino Básico do Município de Jaguaretama que se destacaram no contexto das séries premiadas, através da avaliação externa que visam mensurar o desempenho dos educandos no âmbito escolar do Município.
Art. 2°. - Serão premiados os alunos das séries avaliadas pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, que obtiverem a pontuação máxima (Nota Dez) nas disciplinas de Português e/ou Matemática na escola a que pertencer.
Art. 3°. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, após o conhecimento oficial dos resultados do SPAECE, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11, a adoção de todas as medidas pertinentes no sentido de efetuar ampla divulgação dos mesmos e desencadear o processo de premiação dos selecionados.
Art. 4°. - A premiação destinada ao aluno de que trata o art. 2º será mensurada em dinheiro (espécie), assim como será distinguido com um Diploma de Honra ao Mérito que incluirá o brasão do Município, confeccionado em papel especial, devendo conter os dados do agraciado, a assinatura do secretário de educação e do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Além dos alunos premiados pertencentes a Escola Nota Dez, serão homenageados os professores de Português e Matemática das séries avaliadas, o Núcleo Gestor da

Escola, assim como o Corpo Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação.
Art. 5°. - Fica a cargo da Secretaria de Educação envidar todos os esforços necessários visando à materialização de uma Sessão Especial, preferencialmente antes do término do ano letivo, se possível, destinada a entrega de comendas e premiações aos agraciados, inclusive com a presença das principais autoridades constituídas do município.

Art. 6°. - O Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizado, por via de Decreto, a regulamentar esta lei em todas suas dimensões, na época oportuna.
Art. 7°. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo E Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FBD8D80B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210212

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210212

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.236,48 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.97, no valor de R$ 4.236,48

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:35F78A51

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210211

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210211

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021020501-GOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VAGNER PAIVA BEZERRA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS NA GESTÃO DE TRÁFEGO DE MÍDIAS SOCIAIS, VISANDO O MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL E IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO COM EXCLUSIVIDADE PARA O USO DE REDES SOCIAIS COMO: FACEBOOK E INSTAGRAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 16.500,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D65F1B3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210213

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210213

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R$ 8.760,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0CFF5C2A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210214

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210214

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021021201-GOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A. A. FRAGOSO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS EMAILS INSTITUCIONAIS JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.80, no valor de R$ 4.796,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E445C566

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021012601-GOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: M C 3 EVENTOS SOM E MUSICA LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA E PROPAGANDA, INCLUSIVE A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E/OU ENTREVISTAS COM GESTORES MUNICIPAIS, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM RADIODIFUSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 21.890,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 21.890,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0019513A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210016

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021012601-GOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO LIMEIRA DE AZEVEDO

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA E PROPAGANDA, INCLUSIVE A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E/OU ENTREVISTAS COM GESTORES MUNICIPAIS, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM RADIODIFUSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 12.100,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3A07B19D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210215

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210215

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da

Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 11.680,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4055051C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210216

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210216

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: WERBENIA AMED DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.234,15 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.234,15

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EAD22FA0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210217

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210217

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 669,30 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 669,30

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:816782A1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210218

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 93,00 (noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 93,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F1729E78

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210219

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210219

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 974,75 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 974,75

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:691BC593

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210220

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210220

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 15.659,71 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 15.659,71

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B2851639

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210308

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210308

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: WERBENIA AMED DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 825,95 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 825,95

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:45597F32

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210517

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210517

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURAE URBANISMO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.204,56 (um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.97, no valor de R$ 1.204,56

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:77858A33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210518

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210518

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 76.010,00 (setenta e seis mil, dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 76.010,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D756BEB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210519

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210519

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: WERBENIA AMED DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33,12

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C8F55B07

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210520

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210520

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMNETO E SÁ CAVALCANTE -EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 13.350,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AAE499CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210521

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210521

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JH - COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.880,00 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 43.880,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:26C3DADB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210522

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210522

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: CNIP- COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.267,88 (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 8.267,88

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:445B0211

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210523

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210523
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.495,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 46.495,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BDC50676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Através da Secretaria de Educação torna publico o Aviso da Chamada Pública nº **001/2021-SEDUC**, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, Programas: PNAC/PNAP/PNAEF/AEE/NOVO MAIS EDUCAÇÃO. comunica aos interessados período para recebimento da habilitação e projetos de venda de **08 de Março de 2021 até 30 de Março de 2021 às 12:00horas** e que a sessão da chamada pública nº 001/2021 será dia, **30/03/2021 ás 12:00h** na sala da comissão na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama - Ceará, 05 de Março de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1DC98887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N°20210309

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210309

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 19.355,45 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 19.355,45

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F995DFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N°20210310

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210310

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 664,55 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 664,55

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:01DD1B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N°20210311

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210311
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 123,00 (cento e vinte e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 123,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:593EB4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N°20210312

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210312

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 974,75 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 974,75

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8138C828

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
RESULTADO DOS HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA

O presente Processo de Chamada Pública **N°:** 001/2021, teve como resultado os seguintes habilitados:
1. **ELIAS LUIS DA SILVA,** inscrito no CPF **N° 399.968.323-68. 2 MARIA ANTÔNIA PEREIRA.** inscrito no CPF N° **645.722.183-15 3 ENOQUE GEREMIAS DA COSTA,** Inscrito no CPF **N° 811.962.373-87 4 CICERO MANOEL DE FIGUEIREDO.** inscrito no CPF **N° 931.539.023-72; 5 LEILIANE DE SOUZA.** inscrito no CPF **N° 028.567.593-19. 6. ZENILDA DE SOUZA.** inscrito no CPF **N° 003.327.153-45,** 7 **JANAINA ALVES DO NASCIMENTO** inscrito no CPF **N° 026.061.163-80.** 8 **CICERO FEITOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF N° **626.807.793-80** 9 **ANA NERY DE SOUZA SILVA,** inscrito no CPF **N° 891.411.563-15,** 10 **EDSON FRANCISCO DE SOUSA,** inscrito no CPF **N°: 348.579.233-00;** 11 **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE ALENCAR NUNES,** inscrito no CPF **N°: 026.702.253-06;** 12 **ZENIVAL MORAIS DE BRITO,** inscrito no CPF **N° 214.294.053-68,** 13. **MAURO LEITE RIBEIRO,** inscrito no CPF N°. **308.665.963-72; 14 FRANCISCO GEREMIAS DA COSTA,** inscrito no CPF **N° 307.575.763-20** 15. **VALDEMIRO BORGE NETO,** inscrito no CPF **N° 248.983.413-49;** 16. **ANISIO CASSIANO DE SOUZA,** inscrito no CPF N° **349.040.853-53;** 17 **JOSÉ MICHEL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF **045.214.993-25,** 18 **OSMAR PEREIRA DA COSTA,** inscrito no CPF **N° 033.151.023-50.** 19 **EDSON PEREIRA,** inscrito no CPF **N° 093.537.898-77;** 20. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA,** inscrito no CPF N° **029.441.373-10;** 21 **CICERO ERNANDES LEITE DE SOUSA,** inscrito no CPF **N°. 859.899.913-04;** 22 **MIRNA NOVAES DA FONSECA,** inscrito no CPF **N°' 035.867.923-75;** 23 **JOSILENE DE LIMA SOBREIRA TEMOTEO,** inscrito no CPF **N° 086.980.624-66;** 24 **ANTONIA TAVARES,** inscrito no CPF N": **007.330.263-54;** 25 **MARIA HELENA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF **N°. 796.083.533-00;** 26 **MARIA LUCIA BRAZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF N°: **882.103.323-68;** 27. **DIEGO JOÃO DA SILVA,** inscrito no CPF **N°** 048.039.463-69; 28 **ELCIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF **N°'** 067.273.513-09, 29. **EDIVÂNIA BERNARDO DE SOUZA,** inscrito no CPF **N°** 057 285 083-24, 30. **FERNANDO DA SILVA,** inscrito no CPF **N".** 600.822.273-30; 31. **JONATAS DE SOUZA ROCHA,** inscrito no CPF N°. 083 248 033-94; 32. **CARLOS ANDRÉ DA SILVA,** inscrito no CPF **N°.** 011 242.173-39; 33. **AGNALDO FEITOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF **N°** 024 494 023-14, 34 **SILVANA FELIX DE FIGUEIREDO,** inscrito no CPF N°: 892.291 183-20; 35 **IVANIR DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF **N°:** 028.803 961-07.

Jardim (Ceará), 05 de março de 2021.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 3112005/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2A1893B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0403.01/2021 – PE – SMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 0403.01/2021 – PE – SMS. A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 09h:00min do dia 22 de Março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global por lote, tombado sob o Nº 0403.01/2021 – PE – SMS, com fins a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS COM VULNERABILIDADES SOCIAIS E PARA ATENDER PEDIDOS JUDICIALIZADOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitapmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6B29ED21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5030301/2021 (nº 860.104 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 09/03/2021, 08h; **Fim de acolhimento e abertura das Propostas:** 22/03/2021, 8h; **Início da Disputa:** 22/03/2021, às 09h. **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas destinadas à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 03/03/2021

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4159C993

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção de realização de forma virtual das sessões legislativas da Câmara Municipal que ocorrerem entre o período de 09 a 18 de março de 2021.

A Presidenta da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica Municipal e no art. 93 §1º, IV e art. 125 do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Ficam autorizadas que todas as sessões ordinárias e extraordinárias ocorridas entre os dias 09 e 18 do mês de março de 2021 ocorram de forma virtual conforme previsão dos artigos 25 §2º e 142-A do nosso Regimento Interno.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação das medidas sanitárias, e da necessidade de prolongamento das sessões virtuais, A presidenta da Câmara municipal de Mauriti, fica autorizada, por este decreto, mediante portaria, a prorrogar o prazo de realização das sessões virtuais que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Durante o período de excepcionalidade tratado no artigo primeiro, as sessões ordinárias virtuais ocorrerão às sextas feiras, às nove horas da manhã.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 05 de março de 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:25F863CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução N° 007/2000 – Regimento Interno da Câmara Municipal e adota outras providências.

A PresidentA da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1° A Resolução n° 07, de 06 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti, passa a vigorar com as seguintes alterações:
...
TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPITULO I
DAS SESSÕES EM GERAL
Art. 124. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, virtuais ou híbridas assegurando o acesso às mesmas, do público em geral.
REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA 05/2021.
...
CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
Art. 131. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na sexta-feira de cada semana, com duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 09 (nove) horas da manhã.
...
§ 5º No início de cada sessão legislativa, por resolução da mesa diretora e aprovada pelo voto de dois terços dos membros da edilidade, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em outro dia ou horário diferente do período anterior. REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA 05/2021.
§ 6º O vereador, excepcionalmente, poderá participar das sessões ordinárias presenciais de forma remota devendo comunicar a mesa diretora com quarenta e oito horas de antecedência para as providências necessárias a viabilização do ato, nos termos do art. 142-B. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA 05/2021.
§ 7° Deverá constar na ata da sessão a informação de que houve participação remota na sessão presencial. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA 05/2021.
...
CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES HÍDRIDAS
Art. 142-B. Admitir-se-á que a Sessão Ordinária se realize de forma híbrida com a participação remota de vereadores à sessão presencial. REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA 05/2021.
§ 1º somente será admitida a participação remota do vereador mediante apresentação de justificativa demonstrando a inviabilidade de sua presença física no Plenário da Câmara Municipal de Mauriti. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA 05/2021.

§ 2º A justificativa de que trata o parágrafo primeiro deverá ser apresentada à mesa diretora com quarenta e oito horas de antecedência para as providências necessárias a viabilização do ato. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA 05/2021.
§ 3° Assegura-se a transmissão da participação remota do vereador pelos canais de mídia institucionais e a disponibilização, a posteriori, dos áudios e vídeos respectivos pelos meios próprios da mesma forma que serão publicizadas as participações presenciais. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA 05/2021.
§ 4° Deverá constar na ata das sessões de que trata este artigo a informação de que as deliberações se procederam de forma híbrida com participação presencial e virtual na mesma sessão. REDAÇÃO ACRESCENTADA PELA EMENDA 05/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 05 de março de 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:8FE17593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 404/2021

PORTARIA NO 404/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR PARA O PBF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. TÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA, CPF: 016.219.583-45, do cargo de **COORDENADORA DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR PARA O PBF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 01 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8AD0AC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 405/2021

PORTARIA NO 405/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. TÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA, CPF: 016.219.583-45, para ocupar o cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8496E4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 406/2021

PORTARIA NO 406/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, E.E.F JOSÉ LOPES DINIZ E E.E.F JOÃO BATISTA MONTENEGRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA ANISELMA CAVALCANTE BRAGA, CPF: 014.214.213-13, para ocupar o cargo de DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, E.E.F JOSÉ LOPES DINIZ E E.E.F JOÃO BATISTA MONTENEGRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6A7904EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO407/2021

PORTARIA NO407/2021

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.541/2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal NO 59/2020;
CONSIDERANDO que o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** possui importância fundamental na concessão de licenças ambientais em Mauriti.

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ICARO COSTA DE SALES,** sem ônus para o **MUNICIPIO DE MAURITI,** para ocupar a função de membro do **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - O servidor nomeado exercerá as atribuições do **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** em total obediência à legislação pátria, mormente à Lei Municipal NO 1.541/2020 e o Decreto Municipal NO 59/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F76DE9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 408/2021

PORTARIA NO 408/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº116/SMAS/2021, firmando o acordo de cessão de servidores entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

RESOLVE
Art. 1º - CEDER a Sra. **GERALDA SOUSA GOMES, CPF: 922.121.313-72**, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação para fazer parte da equipe laboral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C6BE39FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 409/2021

PORTARIA NO 409/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO SANTANA BARBOSA**, CPF 400.566.353-20**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:538554E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.410/2021

PORTARIA Nº.410/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. JARBAS PASSARINHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. SEBASTIÃO ROMAR DE NE, CPF: 057.649.223-05, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. JARBAS PASSARINHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:65C0DE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 411/2021

PORTARIA NO 411/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE PROTOCOLO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ANTONIA ANASTACIA FERREIRA, CPF: 014.214.283-26, para ocupar o cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:999B79BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 412/2021

PORTARIA NO 412/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO ALDERLÂNIO MOURA DE MENEZES, CPF: 025.291.963-70, do cargo de **GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D356BAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 413/2021

PORTARIA NO 413/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOICY WINNE BATISTA FERRO, CPF: 062.045.283-86, do cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3F3B97DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 414/2021

PORTARIA NO 414/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - MOMEAR a Sra. JOICY WINNE BATISTA FERRO, CPF: 062.045.283-86, para ocupar o cargo de **GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:268652CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 415/2021

PORTARIA NO 415/2021

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o município de Milagres e o município de Mauriti/CE;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a permuta do servidor o Sr. EUCLIDES DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 030.488.523-10, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE, para prestar serviços junto ao município de Milagres;

Art. 2º - De acordo com o Convênio, firmado entre os municípios de Milagres e o município de Mauriti/CE, a permuta se dará com a servidora ELEAZART FERREIRA LIMA, portadora do CPF Nº. 923.298.703-10, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres, que passará a exercer suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE.

Art. 3º - O prazo da permuta da servidora acima mencionada será a contar de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, conforme Cláusula Quarta do referido Convênio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:21E9C032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 416/2021

PORTARIA NO 416/2021

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o município de Milagres e o município de Mauriti/CE;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a permuta da servidora a Sra. MARIA GORETH DANTAS SAMPAIO, CPF: 307.975.433-68, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE, para prestar serviços junto ao município de Milagres;

Art. 2º - De acordo com o Convênio, firmado entre os municípios de Milagres e o município de Mauriti/CE, a permuta se dará com o servidor FRANCISCO REIS DA SILVA, portador do CPF Nº. 548.036.323-91, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres, que passará a exercer suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE.

Art. 3º - O prazo da permuta da servidora acima mencionada será a contar de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, conforme Cláusula Quarta do referido Convênio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:834B5D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 417/2021

PORTARIA NO 417/2021

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o município de Milagres e o município de Mauriti/CE;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a permuta da servidora a Sra. JOANACELE ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 880.560.663-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE, para prestar serviços junto ao município de Milagres;
Art. 2º - De acordo com o Convênio, firmado entre os municípios de Milagres e o município de Mauriti/CE, a permuta se dará com o servidor GILBERTO SIQUEIRA LOPES, portador do CPF Nº. 044.850.203-80, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Administração Geral do Município de Milagres, que passará a exercer suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE.

Art. 3º - O prazo da permuta da servidora acima mencionada será a contar de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, conforme Cláusula Quarta do referido Convênio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6EA89814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 418/2021

PORTARIA NO 418/2021

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o município de Milagres e o município de Mauriti/CE;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a permuta da servidora a Sra. CÍCERA DANTAS SAMPAIO, CPF: 710.151.243-72, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE, para prestar serviços junto ao município de Milagres;

Art. 2º - De acordo com o Convênio, firmado entre os municípios de Milagres e o município de Mauriti/CE, a permuta se dará com o servidor JORGE ROQUE DE SOUZA, portador do CPF Nº. 554.866.573-15, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres, que passará a exercer suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE.

Art. 3º - O prazo da permuta da servidora acima mencionada será a contar de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, conforme Cláusula Quarta do referido Convênio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:13FD737B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 419/2021

PORTARIA NO 419/2021

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o município de Milagres e o município de Mauriti/CE;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a permuta da servidora a Sra. FRANCISCA MIRELE SANTOS SILVA GABRIEL, CPF: 013.432.043-20, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE, para prestar serviços junto ao município de Milagres;

Art. 2º - De acordo com o Convênio, firmado entre os municípios de Milagres e o município de Mauriti/CE, a permuta se dará com o servidor MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA, portador do CPF Nº. 458.522.603-63, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres, que passará a exercer suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE.

Art. 3º - O prazo da permuta da servidora acima mencionada será a contar de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, conforme Cláusula Quarta do referido Convênio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:901B9547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 420/2021

PORTARIA NO 420/2021

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o município de Milagres e o município de Mauriti/CE;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a permuta da servidora a Sra. CICERA PATRÍCIO GINO, CPF: 567.093.583-72, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE, para prestar serviços junto ao município de Milagres;

Art. 2º - De acordo com o Convênio, firmado entre os municípios de Milagres e o município de Mauriti/CE, a permuta se dará com o servidor SARAH MONTENEGRO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 949.595.443-68, ocupante do cargo de Professora, lotada na

Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres, que passará a exercer suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Mauriti/CE.

Art. 3º - O prazo da permuta da servidora acima mencionada será a contar de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, conforme Cláusula Quarta do referido Convênio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B377EC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº421/2021

PORTARIA NO 421/2021

DÁ CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o disposto em Decisão Judicial transitada em julgado emitida aos Autos Processuais nº 0008860-14.2016.8.06.0122, ação movida por servidora pública em desfavor da municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ampliação de jornada a Servidora Municipal Efetiva **IUDOMAR DE FIGUEIREDO SANTOS**, Professora da Educação Básica, Matrícula nº 0110809, nos moldes previsto em dispositivo decisório processual.

Art. 2º - Cabe ao Setor de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, proceder as anotações pertinentes e a Secretaria Municipal de Educação realizar a lotação da Servidora Pública.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 01 de MARÇO de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9E6037C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/GP/2021

PORTARIA Nº 422/GP/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA - MAURITI-CE, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA 2021 À 2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA - MAURITI-CE, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA 2021 À 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Francisco Paulo Gomes Cavalcante
Suplente: Olavo Leite Barreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rita de Cassia Sousa
Suplente: Geneflides Caboclo da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: Sara Barros de Sousa
Suplente: Mércia Fernandes Sampaio

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: Francisco Emanuel Lacerda Leite
Suplente: Wilson Júnior Maranhão de Lacerda

GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Teófilo Joaquim do Nascimento Neto
Suplente: José Ivo Pereira Dias

MAÇONARIA:

Titular: Francisco Abelardo de Lima

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Clarinda Marques
Suplente: José Moacir Batista

IGREJA CATÓLICA:

Titular: Augusto Pereira da Silva Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Úrsula Stefânia Leite de Oliveira
Suplente: Taylane Ferreira dos Santos

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Raquel da Silva Linhares
Suplente: Jossineide Lima Gomes

ART. 2º - esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no diário oficial dos municípios do estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3BCEB741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.423/2021

PORTARIA Nº.423/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOVANI BARBOSA DA SILVA, CPF: 805.995.084-34, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FD852042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.345/2021

PORTARIA Nº.345/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA ADJUNTA DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UECE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 898 de 28 de setembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA MEIRELANE MIGUEL DE FIGUEIREDO, CPF: 773.185.363-20, para ocupar o cargo de **COORDENADORA ADJUNTA DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UECE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 19 de fevereiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B9953F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Mauriti. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2021.03.05.01/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 05 de março de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:69890861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Estado do Ceará. Pregão Eletrônico N.º 2021.01.29.01/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Mauriti, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 2021.01.29.01/PE/SRP que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, realizado no dia 12/02/2021 às 09h00min, foi**DECLARADO FRACASSADO.** Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 05 de março de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:B75BC312

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.29.01/TP. Objeto: Gestão de condicionalidades de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, bem como assessoria junto à instância de Controle Social do PBF, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti convoca as empresas habilitadas para abertura das propostas de preços no dia 09/03/2021 às 09:00h.

Mauriti/CE, 05 de março de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:6D7D81EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260201/2021 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MATHEUS PEREIRA DOMINGOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 010217/2021, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 2644 de 23 de fevereiro de 2021, que nomeia o Sr. MATHEUS PEREIRA DOMINGOS para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E APOIO AS COMUNIDADES – GDS 3 junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e demais providências pertinentes.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 26 de fevereiro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:37F99C42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A PREGOEIRA deste município torna público o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 08/03/2021. Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 05/03/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CFAB426C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº 009/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC DO FNDE, ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA CÁLCULOS DE ITBI, ASSESSORIA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS AFINS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. Mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00hs do dia 08/03/2021. Abertura das Propostas: 22/03/2021 às 11:00hs. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na Sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 05/03/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A2550EDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-005/2021-SESA. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DO SITEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.03.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:97B8E2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - SEJUV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2021 - SEJUV. **OBJETO**:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD, COMPREENDENDO CORTE, CONTROLE DE MICROORGANISMOS, IRRIGAÇÃO E FERTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 22 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:CA7BE6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019 - SEDUC.

Termo Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2019 – SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2019 – SEDUC (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, GEORREFENCIAMENTO DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA.
CONTRATADAS: *CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME* (CNPJ N° 11.417.068/0001-97).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar do dia **01 de janeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de março de 2021**.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÕNIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA *(CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME).*
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro - CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A139092E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - SEDUC

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20190542 - SEDUC
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SEDUC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: GEODÉSIO ANTÔNIO DE FREITAS SOUZA - ME - CNPJ Nº 12.773.369/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL (TODAS NOVAS DE 1º USO), EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE .
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:
LOTE I – LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER) (MES) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 13/01/2021, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **79,0% (setenta e nove por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a contratação deste item encontra-se com majoração de 88,33% (oitenta e oito vírgula trinta e três por cento), portanto bem acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 3.436,80 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);**
LOTE II – LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER) (MES) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 13/01/2021, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **79,0% (setenta e nove por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 1.000,00 (mil reais), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a contratação deste item encontra-se com majoração de 12,0% (doze por cento), portanto bem abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais)**
DA VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 05 de outubro de 2021.
DADOS DA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira, Secretário, portador do CPF nº 235.081.593-93.
DADOS DO CONTRATADO: GEODÉSIO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 419.114.313-15
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4120438F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NAYARA NEVES ARAÚJO,** inscrita no CPF sob o nº 616.900.663-34, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO B,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:BB19CA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERA FLÁVIA FERREIRA VALENTIM,** inscrita no CPF sob o nº 873.594.643-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO B,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FB1425A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERO ELDON DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 005.987.003-66, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:315C132D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados a seguir, para compor a **Comissão de Seleção de Estagiários na Educação.**

Maria Laene de Oliveira Lima;
Janierica Barbosa Bezerra;
Francisco Herbert Alves Cordeiro;
Tayna Pires Ferreira;
Ana Cleide Meneses de Alencar;
Natalia Maria de Araujo Souza.
Janaine de Lima Felix;
Patrícia Rafaela Rufino dos Santos;
Leidy Daiane da Franca Farias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 05 de março de 2021.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:A1B69E41

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o paciente ANA LIS DE ALENCAR FEITOSA, **nos dias 04 e 05 de março de 2021**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sáles, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7DE88D67

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município,

excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSÉ DE MELO COSTA**, inscrito no CPF: 354.277.605-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o paciente JOSÉ FELIPE SILVA DUARTE, **nos dias 08 e 09 de março de 2021**, ao Hospital do Coração de Messejana, localizado à v. Frei Cirilo, 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, 60846-190.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AB3210D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. O Município de Nova Russas, torna público a realização de sessão extraordinária para abertura de envelopes de documentos de habilitação que não foram arrolados na sessão inaugural da TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2021**, cujo objeto versa sobre a** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO ASSENTAMENTO LAGOA DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, a saber, aos 10 de março de 2021, às 16:00h, na sala da Comissão de Licitação sito à R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro.**

Nova Russas-CE, 05/03/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
Código Identificador:C6E96403

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAR E INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCETIVO AO ENSINO SUPERIOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Russas/CE, o Programa Bolsa Universidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§1º. As competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação em relação ao Programa Bolsa Universidade serão estabelecidas em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto numerado e em ordem cronológica.

§2º. Mensalmente, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o levantamento do número de candidatos, por cursos pleiteados, cujo número será fixado de acordo com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 2º. O limite de concessão do Programa Bolsa Universidade fica condicionado ao limite de 100 (cem) bolsas anuais, sendo observada a disponibilidade de orçamento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com o Governo Estadual e Federal para custear as despesas das bolsas, em consonância com o que dispõe o artigo 211 da Constituição Federal.

Art. 4º. O valor da Bolsa Universidade será fixado em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, cujo pagamento será feito diretamente em conta bancária do beneficiário.

Parágrafo Único. As bolsas serão concedidas semestralmente durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas até a conclusão do curso superior, obedecidas as exigências e compromissos assumidos pelos beneficiários, bem como a programação financeira.

Art. 5º. Para ser beneficiário do Programa Bolsa Universidade, de que trata esta lei, o aluno deverá:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter domicílio eleitoral há mais de 2 (dois) anos no Município de Nova Russas-CE, salvo se menor de 18 (dezoito) anos;
III - ter cursando todo o ensino médio em escola pública;
IV – apresentar documentos idôneos em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior – IES, declarando que o pretenso beneficiário ao Bolsa Universidade esteja devidamente matriculado na Instituição Educacional;
V – não possuir outro diploma de graduação;
VI – não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudos devido ao descumprimento das exigências ou por fraude;
VII – ter renda familiar mensal per capta abaixo de ½ salário mínimo.

Art. 6º. O Programa Bolsa Universidade não se responsabiliza por débitos anteriores a concessão do benefício, sendo exclusiva a responsabilidade do beneficiário de manter a regularidade do pagamento da mensalidade da faculdade, sendo ela privada.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora do Programa, através da Comissão Executiva do Programa que será instituída pelo Executivo Municipal mediante Portaria, com nomeação de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

§1º. O aluno beneficiário deverá assinar Termo de Compromisso se comprometendo a:

I – frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
II – ter no máximo 01 (uma) reprovação em qualquer disciplina durante o curso;
III – não abandonar os estudos ou efetuar o trancamento da matrícula durante o período de vigência do benefício obtido, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva, bem como em caso de demissão sem justa causa;
IV – manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos e disciplinares com a instituição de ensino.

§2º. O benefício do Programa Bolsa Universidade será automaticamente cancelado:

I – se houver reprovação em mais de 01 (uma) disciplina;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição do Programa;
III – por solicitação do beneficiário;

IV – por morte do beneficiário;

§3º. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universidade que trancar a faculdade ou deixar de comparecer ao curso da Instituição de Ensino Superior, será obrigado imediatamente a comunicar à Secretaria Municipal de Educação para que esta tome as devidas providências.

§4º. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universidade que não cumprir o determinado no parágrafo anterior e continuar percebendo o benefício sem fazer jus será obrigado a ressarcir ao erário público municipal os valores recebidos indevidamente sem prejuízo das cominações legais, administrativas, cíveis e penais.

Art. 8º. O Programa Bolsa Universidade será um auxílio para que o estudante possa complementar às despesas com mensalidade escolar devida a instituição de ensino e/ou demais despesas com manutenção de deslocamento do aluno beneficiário e materiais para estudo.

Art. 9º. Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 0,7% (zero vírgula sete por cento) mensal do orçamento anual para pagamento do Programa Bolsa Universidade.

Parágrafo Único. O Programa Bolsa Universidade será custeado com recursos próprios, provenientes do tesouro do Município, da parte destinada a pasta da educação, bem como de repasse do Estado e da União, de doações e repasses de instituições e organizações estaduais, nacionais e internacionais que trabalhem pelo desenvolvimento da Educação, por meio de parceria com o Município.

Art. 11. O Poder Executivo incluirá, anualmente, na proposta orçamentária municipal, o montante de recursos destinados ao custeio do Auxílio Educação a que se refere a presente Lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do exercício de 2021, bem como promover o reordenamento de créditos

orçamentários da Educação, nas dotações necessárias e suficientes para a execução da Presente Lei.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto Municipal, estabelecendo as prioridades e os critérios para seleção de beneficiários.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de março de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:39000F78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUICIPAL 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no Município de Nova Russas, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2021.

Art. 2º. O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, em caráter geral, relativos aos tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§1º. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.

§2º. Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.

§3º. Não se incluem no REFIS MUNICIPAL 2021 os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior e que já tenham sido beneficiados com descontos de juros e multas.

§4º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos concedidos anteriormente ao contribuinte.

§5º. Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021, salvo expressa renúncia da Procuradoria Municipal.

§6º. Para cada cadastro municipal, o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.

Art. 3º. Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 4º. O devedor terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei para requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O REFIS MUNICIPAL 2021 será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I. expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II. promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução dos REFIS MUNICIPAL 2021, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III. receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL 2021;

IV. excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 6º. O requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será submetido à Administração Tributária Municipal que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.

§1º. A Administração Tributária Municipal terá prazo de até 03 (três) dias para analisar o requerimento de adesão ao programa.

§2º. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021, a critério do optante, implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, até mesmo os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 8º. Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no REFIS MUNICIPAL DE 2021, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:

I - Nos casos de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço;
b) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
c) Declaração de Renúncia ou Desistência Irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
d) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência expressa e irrevogável de cada uma das ações incidentes, recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata de discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ou discriminados no requerimento e, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

II - Nos casos de Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal e cópia do Contrato Social e aditivos;

b) Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;
c) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;
d) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
e) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência expressa e irrevogável de cada uma das ações incidentes, recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata de discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ou discriminados no requerimento e, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

§1º. Caso o requerente seja casado, todos os formulários de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.

§2º. Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

§3º. As pessoas legitimadas que optarem pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo REFIS MUNICIPAL DE 2021, apresentada em sua via original com firma reconhecida, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.

§4º. Todos os documentos deverão ser devidamente autenticados e possuir reconhecimento de firma em cartório, facultando-se a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal.

Art. 9º. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 10. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 será formalizada mediante assinatura do “Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2021", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal.

§1º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.

§2º. Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.

Art. 11. Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo ou obrigação não tributária até a data do deferimento do pedido.

Parágrafo Único. Não serão inclusos os valores de custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Foro competente, e devidamente comprovado para obtenção da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 de que trata a presente Lei.

Art. 12. A homologação do parcelamento ocorrerá com a confirmação do aceite por parte da Secretaria competente, juntamente com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.

§1º. O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

§2º. Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.

Art. 13. Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória.

Art. 14. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§1º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2021, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência

dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2021, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 15. A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2021, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

Art. 16. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do REFIS MUNICIPAL 2021.

Art. 17. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.

Parágrafo Único. Apurada pela Fazenda Municipal a inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no REFIS MUNICIPAL 2021, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.

Art. 18. Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:

I. Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

a) para quem optar em até 06 (seis) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;
b) para quem optar em até 12 (doze) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar em até 18 (dezoito) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

d) para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa.

II. Para os demais tributos:

a) para quem optar em até 03 (três) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;
b) para quem optar em até 09 (nove) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 70% (setenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar em até 18 (dezoito) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa.

§1º. A parcela mínima para pessoa física será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º. A parcela mínima para pessoa jurídica será de R$ 200,00 (duzentos reais).

§3º. Os parcelamentos em curso que estejam adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados as disposições do acordo anterior, a quantidade e valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

§4º. A confirmação do acordo será ratificada a partir do pagamento da primeira parcela que terá vencimento no máximo em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação.

Art. 19. Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 300,00 (trezentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, como em função da relação custo/benefício, considerando que as despesas com a cobrança superam o valor do débito fiscal.

Parágrafo Único. Esses créditos de pequeno valor poderão ser cobrados de forma administrativa, com a possibilidade de propositura de protesto.

Art. 20. A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2021 será excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:

I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II. Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2021, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do Refis Municipal 2021;
III. Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2021 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV. Compensação ou utilização indevida de créditos;
V. Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI. Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VII. Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

§1º. A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2021 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.

§2º. A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL 2021 nos seus respectivos vencimentos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 16 desta Lei, sujeitará o contribuinte a:

a) atualização monetária;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;
c) cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.

Art. 21. Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2021 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I. Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
II. Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;
III. Mercadológica gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de março de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:803E304E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM O FIM DE FOMENTAR O DIREITO CONSTITUCIONAL DA ALIMENTAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS, no âmbito do Município de Nova Russas/CE, cujo fito precípuo consiste na garantia do tão eminente direito constitucional à alimentação.

Art. 2º. O Governo Municipal de Nova Russas ofertará às famílias contempladas por tal Programa, um cartão intitulado de "CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS", cujo titular deverá ser, preferencialmente, a cônjuge virago, ou a esta equivalente, na cifra mensal de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º. O referenciado valor contido no *caput* do artigo antecedente deverá ser destinado à compra de gêneros alimentícios, material de limpeza para o lar, material escolar e insumos domésticos, em estabelecimentos comerciais previamente cadastros juntos à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social desta municipalidade.

Parágrafo Único. O cadastro prefalado será composto de:

I - Formulário de Cadastramento;
II – Cópia do CNPJ;
III – Cópia do RG e CPF do administrador do estabelecimento;
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
V – Alvará de Funcionamento;
VI – Declaração de comprometimento alusiva à venda exclusiva de gêneros alimentícios ao portador do Cartão Alimentação Social Garantindo Melhorias.

Art. 4º. Para ter acesso ao Programa Cartão Alimentação Social Garantindo Melhorias, a família beneficiada deverá atender aos seguintes critérios:

I - inclusão atualizada no Cadastro Único do Município (CADÚNICO) e nos programas de transferência de renda do Governo Federal;
II - renda familiar per capita mensal de até ¼ do salário mínimo vigente;
III - o responsável pela família deverá ter naturalidade novarrussense ou residir no município há mais de três anos, sendo obrigatória a comprovação;
IV – o responsável pela família deverá ter domicílio eleitoral no município de Nova Russas;
V - quitação com as obrigações civis, militares e eleitorais;
VI - matrícula escolar de todas as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, com frequência escolar mensal mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas para os estudantes de 4 a 15 anos e frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) para os estudantes entre 16 a 17 anos;
VII - participação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência em reuniões escolares de pais e/ou encontros bimestrais;
VIII - obrigação de manter o cartão de vacinação dos seus membros em dias e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 7 (sete) anos;
IX - as mulheres na faixa etária de 14 a 44 anos também devem, se gestantes, realizar o pré-natal e fazer o acompanhamento da sua saúde, com o número mínimo de 7 (sete) consultas e a do bebê até aos 18 meses;
X - a família que tenha integrantes com problemas de dependência química ou uso de drogas ilícitas terá que incluí-los em programas de tratamentos de forma pactuada com a família;
XI - adesão integral com frequência comprovada a consulta, tratamento e imunização de doenças em programa ou grupos específicos (hanseníase, hipertensão, tuberculose, diabetes e ginecológica);
XII - ausência de antecedentes criminais de maus tratos contra a criança, a mulher e ao idoso;
XIII - contribuir com coleta seletiva (quando houver) e regular de lixo, respeitando os horários e dias previamente marcados.

Art. 5º. O PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS contará com as seguintes fases:

I – cadastramento realizado pelos agentes sociais ligados ao programa;
II – análise e seleção das famílias com perfil exigido para o ingresso no PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS;
III - divulgação dos beneficiários contemplados por esta Lei, através do portal do Município na rede mundial de computadores ou qualquer outro meio de publicidade;

IV – execução: oferta do Cartão Alimentação Social Garantindo Melhorias com a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), mensalmente, para a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material escolar e insumos domésticos;

Art. 6º. O Chefe do Executivo Municipal nomeará um Coordenador para tal programa, o qual ficará vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Parágrafo Único. Caberá ao Coordenador Geral o acompanhamento e a avaliação das famílias com a premissa dos indicadores como critério de permanência e saída do programa.

Art. 7º. O PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS poderá ser redesenhado e redimensionado nos seus critérios de acessibilidade, permanência e desempate, conforme análise de resultados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, deliberar sobre outros requisitos, tais como implementação de rotinas destinados à implantação e operacionalização do benefício.

Parágrafo Único. O benefício poderá ser cumulativo aos programas sociais das demais esferas, desde que observado o critério de renda per capita, não se confundindo com os demais programas de transferência de renda, tendo este caráter eminentemente integrativo e complementar.

Art. 8º. Poderá haver inclusão especial no PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS, de famílias que tenham sua renda reduzida abruptamente ou em razão do falecimento do responsável pela família, que garantia a renda familiar, ou situação social que mereça tal assistência, podendo ser realizada, em qualquer período, devendo a situação da família excepcionalmente beneficiária ser reavaliada a cada 03 (três) meses de benefício.

Art. 9º. As despesas do PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS serão custeadas com fontes de recursos do Tesouro Municipal, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) através de anulação de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. O PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO SOCIAL GARANTINDO MELHORIAS poderá receber receitas através de outras formas legais de captação de recurso.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de março de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D610D35B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de **Francisca Moraes de Sousa** a rua que se inicia na rua Hermenegildo Martins e termina na rua José Ferreira Sérgio.

Art. 2º. Denomina de **Jacinto Alves da Costa** a rua que se inicia na rua Joaquim Justino Gonçalves e termina na rua José Ferreira Sérgio.

Art. 3º. Nomina de **Francisco Alves de Paula** a rua que se inicia na rua Hermenegildo Martins e termina na rua Pedro Justino do Nascimento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no espaço público ora nominado, objeto desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de março de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C842C697

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.
A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.302/0001-87, através da Secretaria de Educação, torna pública que no dia 30 de março de 2021 as 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, receberá proposta e documentação para: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. Chamada Pública nº SE-CH002/2021. Os projetos de vendas poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 05 de março de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A0A0141E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAC	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LUIZ FABIANO MOURA MARTINS OLIVEIRA	R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LUIZ FABIANO MOURA MARTINS OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

Nova Russas - Ceará, 10 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A3EFDCA3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) ORTOPEDISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SIDNEY SOUTO PINTO	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Sidney Souto Pinto.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues.

Nova Russas - Ceará, 12 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B9131522

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO NEFROLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAC	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JERÔNIMO JUNQUEIRA JUNIOR	R$ 60.500,00 (Sessenta e mil, e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JERÔNIMO JUNQUEIRA JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

Nova Russas - Ceará, 10 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F35EEF84

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) NEUROLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CLÁUDIO HENRIQUE SOUZA MOREIRA	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Cláudio Henrique Souza Moreira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues.

Nova Russas - Ceará, 22 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D96F1E80

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO OBSTETRA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA	R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

Nova Russas - Ceará, 10 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BB1326AD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) ORTOPEDISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SIDNEY SOUTO PINTO	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Sidney Souto Pinto.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues.

Nova Russas - Ceará, 12 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:02C3C4C1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) PEDIATRA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARIA CLARA CAVALCANTE MARTINS RIBEIRO	R$ 60.500,00 (Sessenta mil, e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil , e quinhentos reais) com a carga horária de 20 horas mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria Clara Cavalcante Martins Ribeiro

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 22 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B62317DC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) UROLOGISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PAULO MENDES DE SOUZA MARTINS	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Paulo Mendes de Souza Martins.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues.

Nova Russas - Ceará, 15 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:198918F6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JOÃO LUCAS DE MENEZES BOTO	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): João Lucas de Menezes Boto
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5D7045A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JOÃO LUCAS DE MENEZES BOTO	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): João Lucas de Menezes Boto
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:705E80DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JOÃO LUCAS DE MENEZES BOTO	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): João Lucas de Menezes Boto
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E787369F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA / FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
BRENO GOMES CARNEIRO DE FREITAS	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Breno Gomes Carneiro de Freitas
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 05 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DB2847C1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA/FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DANIELA HELENA DE SOUZA	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais) com a carga horária de 12 horas.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): DANIELA HELENA DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

Nova Russas - Ceará, 09 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:74A00444

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA – FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAC	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA	valor global de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais) com a carga horária de 12 horas.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

Nova Russas - Ceará, 10 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:98DA2EAA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
BRENNO LOPES LIMA LAGES	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Brenno Lopes Lima Lages
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 11 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:CDD4A9AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA – FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARCONI DE OLIVEIRA COSTA	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Marconi de Oliveira Costa
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BE55BE7B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) PLANTONISTA (SEMANA – FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RITA VELASCO ARRUETA CAMELO	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Rita Velasco Arrueta Camelo

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:31936B83

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA – FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO KLÉBER FERNANDES ARAÚJO	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Kléber Fernandes Araújo
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:EFF228DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA – FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAC	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VINÍCIUS ALVES PEDROSA TAVARES	valor global de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais) com a carga horária de 12 horas.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Vinícius Alves Pedrosa Tavares

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 10 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:1CCC3C0E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO(A) PLANTONISTA (SEMANA/FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	10.302.0021.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CLÁUDIO HENRIQUE SOUZA MOREIRA	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quantidade de plantões por mês na semana 25 (vinte e cinco) valor do plantão R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a carga horária de 12 horas, como também o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), quantidade de plantões no final de semana 16 (dezesseis) valor do plantão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais) com a carga horária de 12 horas.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Cláudio Henrique Souza Moreira.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues.

Nova Russas - Ceará, 22 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:304F81A4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CH001/21

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH001/21.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **NUTRICIONISTA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gestão do Programa de Atenção Básica	10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00
SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
IZABELLE HOLANDA MARTINS	R$ 23.100,00 (vinte e três e cem reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): IZABELLE HOLANDA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:ED4502BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2021/PMNR DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. WENDEL ABREU TIMBÓ – Motorista** – a importância de **R$ 40,00** (Quarenta Reais) **referente a meia diária**, referente ao dia **05 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar a condução Da Sra. A* R* de S*,usuária do CRAS, para consulta junto a Clinica Pontes.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Março de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B4F158F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO AURELIO AMARAL MEMORIA**, portador do CPF nº 803.007.153-15 e RG nº 2003021013026 no cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo ASS-I - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Assessoria, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:02DCCDD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO AURELIO A. MEMORIA	14/01/2020 a 13/01/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
FRANCISCO CLAÚDIO F. DA SILVA	14/01/2020 a 13/01/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
LUIZ MARINHO DE CARVALHO	01/02/2020 a 31/01/2021	01/03/2021 a 30/03/2021

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:39B71C20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CONTROLADOR AUTÁRQUICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 1.112 de 28 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GONÇALO DE AQUINO MOURÃO NETO**, portador do CPF nº 711.920.503-04 e RG nº 2821549-94 ao cargo comissionado de **CONTROLADOR AUTÁRQUICO**, símbolo CDA-I - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Controlador Autarquico, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.112 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de março de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:9C6BD2C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2021.02.25.01

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CREDENCIAMENTO Nº 2021.02.25.01 - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO torna público, para conhecimento dos interessados, que no referimo-nos ao **CREDENCIAMENTO Nº 2021.02.25.01**, cujo objeto a **OBJETO:** Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Orós - CE. A propósito, vimos informar-lhe que o **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE,** CNPJ N °**08.562.903/0001-78,** atendeu prontamente a todas as exigências do edital em referência, ficando, pois, **CREDENCIADO** para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Orós - CE. Atenciosamente: Aurilia Maria Figueiredo de Aquino, Nathalia Lucia Lima Verde Candido, Francisco Kilman Oliveira de Lima (Comissão de Seleção para Credenciamento),

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:44E8C5D9

LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.18.02

ABERTURA DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação do Município de Orós – CE, comunica aos interessados que no próximo dia **09 de marco de 2021, as 08:00 horas**, na sala da comissão de licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.18.02**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Orós - CE, 04 de marco de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:80CED37E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 00071/2021, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, comunicando que o referido Tribunal emitiu Parecer Prévio sobre as contas constantes no Processo nº 20746/2018-5, de titularidade do ex-prefeito municipal, Sr. Francisco Nilson Freitas.
Desta forma, recebo o processo de nº 20746/2018-5, com Parecer Prévio emitido pelo TCE.
Assim, encaminhe-se o referido processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, onde permanecerá à disposição para exame de qualquer do povo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 181, inciso II, do Regimento Interno.
Ato contínuo, determino a publicação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no diário oficial da Câmara, nos termos do art. 181, inciso I, do Regimento Interno, bem como a publicação deste despacho para conhecimento público, nos termos do art. 181, inciso III, do regramento interno.

Determina-se a publicação e a produção dos demais atos legais.

Palhano/CE, 01 de março de 2021.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:C5ED6C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 280201

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ, a Sra. **Joelma Xavier de Oliveira** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são atribuídas.
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da carta magna de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 1075 de 25 de fevereiro de 2021, prorrogando o estado de emergência em saúde

no âmbito do município de Palhano, inclusive estipulando "toque de recolher" e das medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo corona vírus e das outras providencias do Decreto 989 de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.9, de 27 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, na forma do Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020, institui a regionalização das medidas de isolamento social, abertura gradual do comercio, atividades e de outras providencias.
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de PANDEMIA de COVID- 19, doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), nos termos da Portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n°7.616/2011.
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará e os órgãos técnicos da área da saúde reconhecem que a medida mais eficaz ao combate ao COVID-19, bem como sua disseminação, é o isolamento social, sendo o melhor meio para evitar o contato e o contagio.
CONSIDERANDO a necessidade de normas de biossegurança especificas para os casos suspeitos e confirmados do COVID-19, objetivado o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença.
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das sessões ordinárias desta augusta casa e o momento em que vivenciamos requer cautela, e ainda, por medida responsável a necessidade da readequação as sessões por videoconferência nos termos da resolução 002/2020, de 18 de maio de 2020, caso façam necessárias, sem prejuízos.
CONSIDERANDO, por fim, dar CONTINUIDADE a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do novo COVID-19, a situação demanda o empenho urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Palhano/CE.

R E S O L V E:

Art. 1° -Estabelecer entre os dias 28 de fevereiro de 2021, até o dia 08 de março de 2021, a suspensão das atividades nesta repartição dos trabalhos não essenciais, por medidas de prevenção à disseminação da COVID-19.
Art. 2° - Nos termos da resolução 002/2020 de 18 de maio de 2020, sendo necessário, sem prejuízos, à presidência desta casa determinará o acontecimento por meio de Videoconferência as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como, Audiências Públicas, estas, deverão acontecer seguindo o Regimento Interno desta augusta casa, bem como nos moldes da resolução supracitada.
Paragrafo Único – Em caso de sessão Virtual, os vereadores deverão ser informados com antecedência mínima de 24 horas.
Art. 3° - Ficam suspensas por tempo indeterminado a realizações de sessões solene e/ou Especiais, Reuniões e outras atividades que não constar no artigo 2º, devendo qualquer outro requerimento ser protocolado e analisado o grau de urgência pela casa.
Art. 4° - Vislumbrando a situação em que se encontra o Município, que por força de decreto, foi estipulado situação de emergência, bem como acompanha Decretos Estadual, as sessões poderão ser realizadas em horário diverso ao estipulado no regimento interno desta augusta casa, desde que sejam os vereadores informados com antecedência.
§1° - fica facultado a presidente, dado a urgência, incluir nova pauta a qualquer momento.
Art.5° - Estabelece, até ulterior deliberação, o regime de Teletrabalho, bem como presencial, somente o essencial, para atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral, diante da situação em que se encontra o Município de Palhano/Ce.

Parágrafo Único - os servidores de Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Procuradoria, secretaria e assessoria, atuarão em forma de plantão neste período.

Art.6° - Fica suspenso por igual período, o atendimento direto ao público, presencial, devendo o contato neste período ser feito através do site da Câmara Municipal de Palhano, pelo telefone (88) 3415-1010 e/ou pelo e-mail: camarapalhano@gmail.com.
Art.7° - No que for essencial, parlamentares e/ou servidores que apresentem quais quer dos sintomas atribuídos ao Vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas, que tenham tido contato com pessoa contagiada, sob suspeita e do grupo de risco, não devem comparecer nesta casa, devendo ainda ser comunicada à Presidência.
Art.8° - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a data de sua expedição.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palhano-Ce, 28 de fevereiro de 2021.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2FD29B9F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1079/2021

DECRETO Nº 1079/2021 PALHANO-CE, 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Suspende atividades por prazo determinado e dá outras providências, como medida de enfrentamento pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Palhano-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os índices alarmantes de infecção pela COVID-19 no município de Palhano, que elevaram esta cidade ao nível altíssimo de infecção,

CONSIDERANDO o Ofício Circular GABSEC nº 624/2021-GABSEC, do dia 25 de Fevereiro de 2021, o qual apresenta a este município de Palhano-CE recomendações especiais para contenção ao avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito local, inclusive quanto ao fechamento de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1076/2021 e Decreto Estadual nº 33.965 de 04 de Março de 2021 que apresenta novas medidas ainda mais restritivas para todo o Estado do Ceará, inclusive recomendando o isolamento social rígido aos municípios onde os níveis de alerta da COVID-19 estão altíssimos,

CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam suspensas todas as atividades públicas ou privadas, econômicas ou não, no território do Município de Palhano, das 6h do dia 08 de março de 2021 até às 11:59 do dia 21 de março de 2021, **exceto as seguintes**:

I - assistência à saúde, considerando os serviços médicos e hospitalares, bem como farmácias;
II - atividades de segurança pública e privada, incluídas as de vigilância.
III - atividades de defesa civil;
IV - telecomunicações e internet;
V - captação, tratamento e distribuição de água;
VI - captação e tratamento de esgoto;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
VIII - iluminação pública;
IX - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
X - serviços funerários;
XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de medicamentos, insumos e equipamentos médico-hospitalares;
XII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
XIII – correios e serviços postais;
XIV - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XV – supermercado e similares, bem como frutarias e frigoríficos, com horário limite de funcionamento das 07:00h até as 18:00h e com até 20% da capacidade de atendimento ao público;
XVI - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos;
XVII – coleta de resíduos sólidos urbanos;
XVIII - atividades industriais;
XIX - oficinas de reparação de veículos até as 18:00h;
XX – atividades da construção civil em especial estabelecimentos de material de construção com horário limite de funcionamento de 7:00 até as 12:00h.
XXI – postos de combustíveis até as 20:00h;
XXII – loja de produtos para animais;
XXIII – padarias, vedado o consumo interno;
XXIV - serviços de "drive thru" em lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

§ 1º. Com relação ao inciso XV fica estabelecido a competência da Vigilância Sanitária e equipe de suporte para verificar *in loco* e limitar a quantidade de pessoas por estabelecimento se observando a capacidade máxima 20%.

§ 2º. Com relação ao inciso XII se deve observar a limitação da capacidade lotação do estabelecimento em até 20%, competindo a Vigilância Sanitária e equipe de suporte a constante fiscalização, inclusive quanto a formação de filas respeitando o espaçamento mínimo de 2 metros por pessoa e evitando aglomerações.

§ 3º. O funcionamento das atividades previstas neste artigo depende da observância integral das normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, inclusive os protocolos constantes no Decreto Municipal nº 1071/2021 em relação as atividades permitidas, prevalecendo sempre os limites aqui definidos.

Art. 2º. Para fins de perfeita compreensão do presente ato normativo, e sem prejuízo da suspensão de funcionamento de outras atividades aqui não referidas e que não se enquadram nas exceções previstas no artigo 1º, **ficam expressamente suspensos** o funcionamento e/ou realização de:

I - atividades esportivas de caráter recreativo;
II - eventos e competições esportivas de caráter amador;
III – restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres;
IV - eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins);
V - apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo);
VI - atividades religiosas presenciais em templos e igrejas;
VII – feiras livres;
VIII - reuniões familiares em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local;
IX – academias de atividades físicas em geral, escolinhas de esportes e centros de treinamento;
X – comércio varejista de bebidas alcoólicas;
XI – autoescolas;
XII - cartórios, oficialatos, tabelionatos e serventias extrajudiciais.

§1º. Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público.

Art. 3º. Todas as praças, parques e demais equipamentos públicos de fácil acesso, permanecerão fechados, sendo proibida a permanência ou aglomeração de pessoas em qualquer horário.

Art. 4°. No período compreendido entre ás **20h e 5h nos dias da semana e das 19:00 ás 5h aos sábados e domingos**, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente autorizadas pelo art. 1º, considerando também o Decreto Estadual nº 33.955 que instituiu o "toque de recolher".

Art. 5°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças,
passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros).

Art. 6°. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega/delivery quando viável.

Art. 7°. Continuam suspensas as atividades do Paço Municipal devendo serem executadas, pelo período que trata o artigo 1º, conforme o disposto no Art. 3º, e parágrafos, do Decreto Municipal 1075/2021 de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 8º. As determinações previstas neste Decreto caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). A violação às suas determinações, assim como das demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais estará sujeita às sanções previstas na Lei Municipal Complementar n° 480/2012, de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:1F34123F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Paramoti torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20199017, resultantes do Tomada de Preços nº 001/2019-TP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, com Recursos Próprios/ Duodécimo.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Março de 2021 até 30 de Abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (catorze mil reais)

CONTRATADA (O): ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINITSRATIVA & CONTABIL - S/S CNPJ: 08.364.842/0001-34.

ASSINA PELO CONTRATADO: EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 752.451.083-72.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS CPF nº. 443.509.023-68.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2021.

PARAMOTI – CE, 25 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Contratante

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:A6D5BD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095 / 2021.

PORTARIA Nº 095 / 2021.

Concede ao servidor Neylton Sousa, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VI e o art. 101, caput, ambos da Lei Complementar n° 001 de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti) .**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **Neylton Sousa**, Digitador, com matricula de n° 002287-0, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **01/03/2021 à 29/02/2024,** sem direito à percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.

§ 1º - O servidor beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 01 de Março de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:2F451ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/DIV - TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS, FILMAGENS, TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: todos os Licitantes participantes

HABILITADOS: Francisco Narlyns Placido da Silva e Mario Sérgio Paz Silva 05006833360. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e pelos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#, nos dias úteis após esta publicação.

Paramoti-Ce, em 05 de Março de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:29E15BDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Honraria: Medalha "Semina Vitae" (Semeando Vidas) da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a honraria Medalha "Semina Vitae" (Semeando Vidas) da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro, a ser entregue, anualmente, no dia 28 de julho (dia do Agricultor Familiar), a 3 (três) personalidades agricultores do município de Piquet Carneiro, por relevantes serviços, ações e atividades em prol da produção de Alimentos Saudáveis e Fortalecimento da Organização e da vida dos Agricultores Familiares.
Art. 2º - São objetivos fundamentais da Honraria Medalha "Semina Vitae" (Semeando Vidas) da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro:
I - valorizar o homem e a mulher da Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro;
II – incentivar a produção de Alimentos Saudáveis da Agricultura Familiar no município de Piquet carneiro;
III – reconhecer e destacar os relevantes serviços, ações e atividades de Agricultores Familiares do município de Piquet Carneiro.
Art. 3º - Condições de recebimento desta Honraria Medalha "Semina Vitae" (Semeando Vidas) da Agricultura Familiar no município de Piquet Carneiro:
I – ser residente ou ter residido por mais de 05 anos no município de Piquet carneiro;
II – ser Agricultor ou Agricultora Familiar;
III – ter tido relevantes serviços, ações e / ou atividade para estimular e apoiar o crescimento da Agricultura Familiar, na produção de

alimentos saudáveis e da luta e organização dos Agricultores Familiares no município de Piquet Carneiro;
IV – não ter recebido esta Honraria anteriormente.
Art. 4º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 04 de março de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:95A156FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 22 de março de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2021.03.08.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 08 de março de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DD419DF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 010/2021.01/PD

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quiterianópolis - CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00.20.606.0402.2.050 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMATERCE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses

CONTRATADO: JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Quiterianópolis - CE, 05 de março de 2021

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F97505B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 009/2021.01/PD

A Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00.12.361.1201.2.008 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses

CONTRATADO: MARIA ANTUNES BATISTA

CONTRATANTE: ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Quiterianópolis - CE, 05 de março de 2021

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E3500F3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2020/001DUG

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2020/001DUG. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** MARINETE DA SILVA PEREIRA - ME. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS**

UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2021. **Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira – Secretária, e MARINETE DA SILVA PEREIRA-ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CFA29EBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.28.02.01SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.28.02.01SME DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº CRP2018/003-SME. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** ECLIPSE SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI-ME. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021. **Assinatura:** 23 de Dezembro de 2020. **Signatária:** Lígia Maria Saraiva do Nascimento – Secretária e Eclipse Serviços & Locações EIRELI - ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C5CBD2EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2021- TP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00** horas do dia ***24 de março de 2021***, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá – CE, receberá propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ROTINEIROS DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O SIM DO TCE-CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br, e no portal do município: www.quixada.ce.gov.br.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5B43D242

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/018SMS

O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato dos Contratos n° 2020/018-01SMS e nº 2020/018-06SMS resultantes do Pregão Eletrônico nº SRP PE2020/018SMS. - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de material odontológico destinados a atender as necessidades do Hospital Dr. Eudásio Barroso e das Unidades Básicas de Saúde do município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE. - Prazo de vigência dos Contratos: até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de suas assinaturas - Valor Global do Contrato nº 2020/018-01SMS: R$ 41.417,33 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos) – Valor Global do Contrato nº 2020/018-06SMS: R$ 19.068,00 (dezoito mil e sessenta e oito reais) - Contratada: Betaniamed Comercial EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury. - Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira - Data das assinaturas dos Contratos: 23 de fevereiro de 2021 e 03 de março de 2021, respectivamente.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C8191E0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 148/2021-GAPRE.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Quixelô/CE, **WAGNER VIEIRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (pai) apresentado pela servidora pública efetiva Maria Dorismar Gomes (CPF nº 152.322.088-02), acompanhado da respectiva declaração de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** àservidora pública efetiva Maria Dorismar Gomes (CPF nº 152.322.088-02), nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos,** em decorrência do falecimento do seu pai José Casimiro da Silva, contados a partir de 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 20 de fevereiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos 24 dias de fevereiro de 2021.

WAGNER VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B4FF4937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 145/2021 – GAPRE.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **Wagner Vieira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no **Artigo 107, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce**, e,

CONSIDERANDO requerimento da servidora pública municipal (Professor) **Francisca Rozalba Almeida Silva,** Matrículas nºs 468 e 1819**,** lotada na Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, pertinente a ascensão de nível;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 083/10 de 05 de janeiro de 2010, e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico advindo da Procuradoria do Município de Quixelô/CE;
RESOLVE

Art. 1º. Conceder ascensão de nível pela via acadêmica à servidora pública municipal (Professor) **Francisca Rozalba Almeida Silva,** Matrículas nºs 468 e 1819, conforme previsto no art. 28, inciso I, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público de Quixelô/CE, com adicional de 10% (dez por cento) nos seus vencimentos.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de fevereiro de 2021.

WAGNER VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A50671B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 150/2021-GAPRE.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora pública municipal **Ana Paula Miranda Araújo Cavalcante da Silva** (Matrícula nº 3280), ocupante do cargo público de Atendente de Saúde, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de três anos, contados a partir de 01 de março de 2021, consoante autoriza o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 01 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1F2686CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 - GAPRE

PORTARIA Nº 153/2021- GAPRE

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, **José Adil Vieira Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
Considerando a Lei Municipal nº 130/2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Quixelô/CE, em conformidade com a previsão contida no art. 2º da Lei nº 130/2012, cuja redação atual foi disciplinada pela Lei nº 144/2013.
I – Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Taiana Guedes
Secretaria Municipal de Cultura:
Francisca Mayle do Carmo
Secretaria Municipal de Educação:
Alessandra Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde:
Gilmara Sampaio de Souza Rodrigues
II - Representantes de Entidades ou Organizações não Governamentais:
Pastoral do Idoso:
Maria Aparecida Martins da Rocha
Associação de Agentes de Saúde:
Iracy Maria de Melo
Representante do Grupo de Idosos:
Ana Angélica Moreira
Associação dos Moradores da Vila Antonico:
Edicarlos Alencar de Souza
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 05 de março de 2021.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AFF57C75

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE -
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE de Quixelô, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.03.05.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na conservação, manutenção preventiva e corretiva de forma contínua do Sistema de Lagoas de Estabilização e Estações Elevatórias, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de

Quixelô/CE, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução de todos os serviços. **Data e horário da abertura:** Dia 24 de março de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou no SAAE Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº. 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1163.

Quixelô/CE, 05 de março de 2021

ASSIS PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DE72688F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210.04.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE, bem como as legislações municipais de nºs: 255/1996, de 05 de maio de 1996, que Criou o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; a Lei de nº 198/1992, de 16 de março de 1992, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; a Lei de nº 782/2019, de 02 de setembro de 2019, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Lei de nº 764/2018, de 20 de abril de 2018, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Quixeré-CE e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE, **NICAELE LIMA ALVES,** inscrita no CPF de nº022.155.913-23, matrícula junto ao Município de Quixeré-CE de nº 124304-7, para ser a gestora dos Fundos Municipais de: Assistência Social-FMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, dos Direitos da Pessoa Idosa e por fim, da Pessoa com Deficiência do Município de Quixeré-CE.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias de janeiro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF619ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.04.03/2021 - "NOMEIA COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, NA FORMA QUE INDICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 328/2000.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, assim especificados:

1.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**MEMBROS**
André Souza Lima	Titular
Decorah Lizandra Brito Lima Xavier	Suplente
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**MEMBROS**
Maria Sonia Lima	Titular
Deuselino da Silva	Suplente
José Jordanio do Amaral Oliveira	Titular
João Batista dos Santos	Suplente
3. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	**MEMBROS**
Marciana Maria Lima Sousa	Titular
Francisca Maria Gonçalves Lima	Suplente
Claudia Suiane Lima Silva	Titular
Mikaelle Weendy Silva Costa	Suplente
4. REPRESENTANTES DE PAIS	**MEMBROS**
Maria das Graças de Araújo Bezerra	Titular
Cleudivania Martins da Silva	Suplente
Aliana Martins de Lima	Titular
Joseane Freitas Silva	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixeré-CE, 04 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E61F73C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2021

DECRETO Nº. 24, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece, no município de São Benedito, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à covid – 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito, considerando as disposições do Decreto Estadual n° 33.965/2020, de 04 de março de 2021.

CONSIDERANDO que o governo municipal deve adotar medidas preventivas a fim de que haja um controle mais rigoroso das atividades econômicas e sociais com a finalidade de evitar o aumento no número de casos do COVID-19.
CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, em especial, na necessidade de **proteger a população** de São Benedito, e aplicar medidas de prevenção e precaução pelos municípios, uma vez que a realidade hospitalar no que concerne à disponibilidade de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo em número insuficiente para atender as demandas da população regional.
CONSIDERANDO que os hospitais de referências da Macrorregião Região Norte do Estado do Ceará já ultrapassaram o limite de quantidade de leitos disponíveis para atendimento aos infectados pela covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e impõe no município de São Benedito, das 00:00h (zero hora) do dia 07 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de março de 2021, a política de

isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

Art. 2° Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I – Restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;

II - Dever especial de confinamento;

III - Dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.

IV - Dever especial de permanência domiciliar;

V - Controle da circulação de veículos particulares;

VI - Controle da entrada e saída do município;

Art. 3º Fica suspenso, no município de São Benedito, o funcionamento de:

I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do § 7º, deste artigo;

III - Equipamentos culturais, público e privado;

IV - Academias, clubes e estabelecimentos similares;

V - Lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;

VI -Galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;

VII - Estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;

VIII – feiras e exposições.

§ 1º Também são vedadas/interrompidos durante o isolamento social rígido:

I – O funcionamento de locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

II – A realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

III – A prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público;

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os setores da indústria e da construção civil; os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; serviços de *call center*; os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; serviços de *"drive thru"* em lanchonetes e estabelecimentos congêneres; lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local; lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção; empresas de serviços de manutenção de elevadores; correios; distribuidoras e revendedoras de água e gás; empresas da área de logística; distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações; segurança privada; postos de combustíveis; funerárias; estabelecimentos bancários; lotéricas; padarias, vedado o consumo interno; clínicas veterinárias; lojas de produtos para animais e supermercados/congêneres.

§ 3° No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso(a)s:

I - Oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

II - Empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;

III - Centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;

IV - Transporte de carga.

§ 4º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "*caput*", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.

§ 5° Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

§ 6º Os órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto.

§ 7º Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no § 1º, do art. 8º, deste Decreto.

§ 8º Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

Art. 4º No período de 00:00h (zero hora) do dia 07 até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de março de 2021, os órgãos e entidade municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias atuais, preservando a eficácia e a continuidade dos serviços públicos essências.

§ 1º No período definido no caput a Administração Municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.

§ 2º O regime de trabalho previsto no § 1º deste artigo será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades nas quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, de acordo com o decidido por cada gestor dos órgãos e/ou secretarias municipais.

§ 3º No desempenho das atividades dos órgãos e entidades municipais devem ser adotadas todas as recomendações de saúde para combater a disseminação da COVID-19.

§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco do novo coranavírus deverão, no período definido no caput do art. 1º deste Decreto, desempenhar suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

§ 5º As disposições do § 4º não se aplicam aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Industrial e Secretaria do Trabalho e Assistência Social, devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.

§ 6º Cada órgão e/ou secretaria municipal disciplinará, por meio de Portaria, o regime de trabalho que tratam os § 1º e 2º deste artigo.

Art. 5° Em São Benedito, os cemitérios públicos e particulares funcionarão ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.

Art. 6º Fica mantido, durante o isolamento social rígido no município de São Benedito, o "toque de recolher", nos termos do art. 6º, Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 7° As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "*caput*", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

Art. 8° Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de São Benedito.

§ 1° O disposto no "*caput*", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;
II - O deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - O deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - O deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - O deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou com atividades liberadas;
VIII - O deslocamento para serviços de entregas;
IX - O deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - O deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII – Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
XIV - Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 3° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dos Agentes de Trânsito, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.
Art. 9º. Fica proibida, no município de São Benedito, a aglomeração e a circulação de pessoas em espaços públicos ou privados.
§ 1º Ficam também vedadas, nos termos do "*caput*", deste artigo:
I - A realização de feiras de qualquer natureza;
II - A circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como: praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.
Art. 10. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais
Art. 11. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "*caput*", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 12 - A Secretaria de Saúde Municipal, através do setor responsável, com os demais órgãos, tais como: Guarda Municipal, CONTRAN, Polícia Militar e Polícia Civil, encarregar-se-ão da fiscalização do cumprimento das normas deste decreto, ficando a Secretaria de Saúde Municipal responsável pelo acompanhamento do quadro epidemiológico da COVID-19.

Art. 13- Ficam aplicadas as disposições dos decretos estaduais de forma complementar.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 05 de março de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:E50237DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde, oriundo dos Governos Federal, Estadual e Municipal com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte, tendo como finalidade suprir carência no funcionamento da Rede de Atendimento à Saúde Básica, Secundária e Especializada do Município.

§ 1º - O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo poderá utilizar recursos:

I - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, referente aos procedimentos (internação hospitalar) da Média e Alta Complexidade – MAC e aos procedimentos (ambulatorial hospitalar) da Média Complexidade, conforme Programação Pactuada

Integrada Ambulatorial e Hospitalar e Relatório de Serviços do SIA – Sistema de Informação Hospitalar;
II - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Tesouro Municipal, no valor mensal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear despesas de média e alta complexidade;
III - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com o objetivo de garantir o funcionamento e o acesso dos usuários aos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, com apoio diagnóstico e atendimento nas clínicas médica e obstétrica;
IV - de repasses do Governo Estadual, objeto de emenda parlamentar, com o valor a ser determinado pelos Deputados Estaduais, através do Programa de Cooperação Federativa - PCF;
V - de repasses do Governo Federal, objeto de emenda parlamentar, com o valor a ser determinado pelos Deputados Federais e Senadores, através do Orçamento Geral da União – OGU;
VI - de Projetos de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Estadual, conforme Portaria Ministerial e Resolução da CIB;
VII - de Projetos de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Federal, conforme Portaria Ministerial e Resolução da CIB;
VIII - Recursos financeiros provenientes dos governos federal, estadual e municipal, destinados à prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), bem ainda receber doações de medicamentos e insumos hospitalares para uso no combate à doença.

§ 2º - Em se tratando de recursos de caráter eventual ou temporário, a sua utilização será disciplinada em termo de aditivo ao incluso convênio, após apresentação de um plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - No resguardo do interesse público e da transparência das ações para o fiel cumprimento do objeto, será constituída uma equipe, a ser definida por resolução do Conselho Municipal de Saúde, responsável por realizar análise preliminar da aplicação dos recursos financeiros e serviços de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Obriga-se a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte a encaminhar prestação de contas, quadrimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez remeterá ao Conselho Municipal de Saúde, na forma estabelecida em lei, constando, dentre outros, de demonstrativos dos recursos recebidos, das despesas realizadas e relatório atestando a aplicação dos recursos.

Art. 4º - A liberação dos recursos se dará em parcelas mensais, condicionada a apresentação da prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Saúde, que será feita na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as Leis Municipais de nºs 1.710/2018, de 05 de fevereiro de 2018; e 1.907/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março de 2021.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7D894F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.984, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira, Ver. Marcos Aurélio de Araújo e Ver. Ronaldo Guimarães Malveira

REVOGAM-SE AS LEIS Nºs 1.571 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, 1.592 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 E 1.597 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.571 de 07 de dezembro de 2016, 1.592 de 07 de dezembro de 2016 e 1.597 de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F31F70DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Denomina a via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ELISEU MONTEIRO CHAVES**, artéria urbana localizada no Bairro José Mendes Sobrinho, no sentido Oeste/Leste, iniciando na Rua Avelino Magalhães, paralela à Rua João Ferreira Mendes e finalizando com a Rua Vereador José Batista Gadelha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0F0CDE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido nas Leis Municipais Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **LINDALVA BATISTA LINHARES**, do cargo em comissão de Assessor Especial A, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º- NOMEAR a senhora **LINDALVA BATISTA LINHARES**, para exercer em comissão o cargo de Administrador Regional III, com

lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2A1669A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.03.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão n° 2021.03.05.1**, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Março de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC4E1F7A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.02.03.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, sendo o seguinte – **Empresas Habilitadas** – F O DOS SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA ME, FRANCISCO G LOSSIO NETO, CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA - ME, F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, T A FRANÇA EVENTOS, por cumprirem integralmente as exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4D65E27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR,** a partir desta data os **ASSISTENTES PEDAGÓGICOS,** criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
ASSISTENTES PEDAGÓGICOS

Nº	NOME	RG	CPF
01	Antonia Aryanne Marques de Freitas	2002099005244	041.229.893-70
02	Antonia Elane Sousa do Nascimento	99098147365	006.799.453-93

03	Jaqueline de Moura Gomes	307925996	807.050.223-15
04	Suele Mariane de Oliveira Paz	20085166906	068.010.413-55
05	Vicente Oliveira de Sousa Neto	34844732000	001.701.203-17

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:5C27A47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracoiaba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR,** a partir desta data os **DIRETORES ESCOLARES,** criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 089 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nº	NOME	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Ciro Luís de Sousa Queiroz	Maria Rodrigues Lopes	Jenipapeiro
02	Eliene Miguel Maia dos Santos	Cel. Pedro Guedes Alcoforado	Sede
03	Hamilton Gomes Cândido	Dra. Nágila Maria Pontes Paz Passos	Sede
04	Ivonete Rodrigues da Silva Carvalho	João Fernandes Correia	Capivara
05	Joana Darc Gomes Nobre	Raimundo Alves de Oliveira	Jaguarão
06	José Anilton Gomes Cândido	Osvino de Freitas Pereira	Bulandeira
07	Lucilene Calixto Paz	Joaquim Bento da Silva	Caninhas
08	Marcos Roberto de Oliveira Maia	Capitão Antônio Joaquim	Vazantes
09	Maria Lauzimar da Silva Oliveira	Creche Nilo Alves de Oliveira	Parque Centenário
10	Vanuza Cristina Bernardino Soares	Cel. Adolfo Guedes Alcoforado	Conj. Solon Lima Verde

DIRETORES ESCOLARES

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E22B68E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 593/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, resolve **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha/Ce, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data da publicação desta convocação, devendo **comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, munido dos documentos especificados no Capítulo III e Capítulo VII do Edital nº 01/2021.

Barroquinha/Ce, 05 de março de 2021.

FLÁVIA ANGÉLICA ARAÚJO FONTENELE
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENTISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	PATRICE ARAUJO DE BRITO	40	55	95	CLASSIFICADO
2	CLAUDIO INACIO REIS DA SILVA	40	55	95	CLASSIFICADO
3	AMANDA ARAÚJO DA SILVA	40	55	95	CLASSIFICADO
4	ALICE RODRIGUES SANTOS	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO
5	FRANCISCA ÉRICA SILVA DE VASCONCELOS	35	45	80	CLASSIFICADO
6	HÉLIO OLIVEIRA FONTENELE	35	40	75	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	NAIANE AMARAL DO NASCIMENTO	40	45	85	CLASSIFICADO
2	FRANCISCA SÂMARA DOS SANTOS SOUSA	35	45	80	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	VITÓRIA DE CARVALHO OLIMPIO	40	57,5	97,5	CLASSIFICADO
2	BEATRIZ HELENA FERREIRA DINIZ	35	57,5	92,5	CLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO (A)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	ÁDINA COSTA DO NASCIMENTO	40	55	95	CLASSIFICADO
2	ADELAIDE ESTER DO SANTOS MELO	35	32,5	67,5	CLASSIFICADO

FARMACÊUTICO (A)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	FRANCISCA LANAIARA DE VASCONCELOS	40	52,5	92,5	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO (A)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DOS SANTOS	40	55	95	CLASSIFICADO
2	FABIO DA COSTA OLIVEIRA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	FRANCISCA MARIA LEITE SILVA	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO
2	LEANDRO CORREIA DE MORAIS FILHO	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO
3	FRANCISCA DENISE FONTENELE MAGALHÃES	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	MARIA DAS DORES FERREIRA REIS	40	55	95	CLASSIFICADO
2	LUCAS NATHAN PESSOA DE CARVALHO	35	55	90	CLASSIFICADO
3	JACIEL MAGALHÃES ROCHA	35	55	90	CLASSIFICADO
4	FRANCICARMEM NUNES DA SILVA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
5	ANDRESSA PINHO DA ROCHA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
6	MANUELLY CALAIS ESMERINO	35	50	85	CLASSIFICADO
7	MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO
8	VALDEANE SOUSA DE SÁ	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	TATIANA RODRIGUES MACEDO COSTA	35	57,5	92,5	CLASSIFICADO
2	FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES	35	57,5	92,5	CLASSIFICADO
3	LANA TORRES VERAS	35	55	90	CLASSIFICADO
4	JAILTON GOMES DA ROCHA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
5	KARINA ROCHA ALMEIDA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
6	MARIA LÚCIA ROCHA DO AMARAL	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
7	JAMISSON CARVALHO ROCHA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	TAVILA DA CUNHA FONTENELE	35	57,5	92,5	CLASSIFICADO
2	TACIANE FONTENELE DE AMARAL	35	55	90	CLASSIFICADO
3	JOÃO VALMÉRIO DOMINGOS LIRA	35	55	90	CLASSIFICADO
4	ROSANGELA ALVES ROCHA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO

5	ANTONIA SELMIRA FERREIRA DE CALAES	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
6	FRANCICARLA ALVES DE SOUZA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
7	ANA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
8	BENEDITA DOS SANTOS ROCHA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
9	HAILTON QUEIROZ DA SILVA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
10	FRANCISCA JOICE DE OLIVEIRA PEREIRA	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
11	ROZILDA MARQUES DE LIMA	30	57,5	87,5	CLASSIFICADO
12	MIRIAN SANTOS DE SOUSA	30	55	85	CLASSIFICADO

AGENTE DE ENDEMIAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	GLEICIANO FERNANDES DOS SANTOS	35	50	85	CLASSIFICADO
2	PEDRO HENRIQUE ESMERINO	35	47,5	82,5	CLASSIFICADO
3	LETICIA VERAS TORRES	35	45	80	CLASSIFICADO
4	RUBENS PAULO DIAS TORRES	35	45	80	CLASSIFICADO
5	TAMIRES FERREIRA ROCHA	35	45	80	CLASSIFICADO

MOTORISTA D – SECRETÁRIA DA SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	FRANCISCO SANDRO SANTOS MARQUES	35	50	85	CLASSIFICADO
2	JOSÉ AIRTON VERAS DE SOUSA	30	50	80	CLASSIFICADO

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:9F395662

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários de Saúde, Educação e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de Profissionais Diversos para prestar serviços nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, na modalidade Pregão Presencial Nº.**2021.02.02.01**, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDOR	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de **Artesã** para desenvolver trabalhos com pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicosssocial), criado pela Portaria de nº 648, de 26 de novembro de 2010, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Irauçuba/CE. Principais Atividades: ·Trabalhos manuais como pinturas, desenhos, colagens, costuras, etc.	Keila Sales Bezerra Mesquita	Mês	12	R$ 740,00	R$ 8.800,00
2	Contratação de Pessoa Física para prestação de **Serviços de Mecânica**, no conserto dos veículos Oficiais da Educação, de responsabilidade da Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba/CE.	Francisco Reginaldo Teixeira Lopes	Mês	12	R$ 2.730,00	R$ 32.760,00
3	Contratação de Pessoa Física para prestar **Serviços de entrega de materiais diversos do Almoxarifado** para as Escolas Municipais (1), de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Francisco Mesquita Felipe	Mês	12	R$ 1.266,00	R$ 15.192,00
4	Contratação de Pessoa Física para prestar **Serviços de entrega de materiais diversos do Almoxarifado** para as Escolas Municipais (2), de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Rafael Bruno Silva Rodrigues	Mês	12	R$ 1.266,00	R$ 15.192,00
5	Contratação de Pessoa Física, **Eletricista**, para manutenção elétrica nos ônibus escolares, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Hamilton da Cruz Carvalho	Mês	12	R$ 2.830,00	R$ 33.960,00
6	Contratação de **Pedreiro,** para ficar a disposição na prestação de serviços de manutenção e reparo nos prédios das Escolas Municipais da Sede e Distritos do Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Cícero Quinto Teixeira	Mês	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
7	Contratação de **Servente,** para ficar a disposição na prestação de serviços de manutenção e reparo nos prédios das Escolas Municipais da Sede e Distritos do Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba.	Francisco de Paulo Lima Silva	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
9	Contratação de **Pedreiro**, para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba. Descrição dos Serviços:• Conserto de portas - diversos, • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Antonio Cicero Quinto Teixeira	Mês	12	R$ 445,00	R$ 5.340,00
10	Contratação de **Servente** para prestar serviços e atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba. Auxiliar o Pedreiro nos serviços de: • Conserto de portas - diversos; • Retelhamento; • Reparos diversos; • Acabamento em alvenaria.	Antonio Carlos De Sousa Mota	Mês	12	R$ 830,00	R$ 9.960,00
11	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de **Calceteiro 1**, fixo para realizar as manutenções e implantações das pavimentações em pedra tosca nas vias públicas do Município de Irauçuba de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.	José Adail Barbosa Sousa	Mês	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
12	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de **Calceteiro 2**, fixo para realizar as manutenções e implantações das pavimentações em pedra tosca nas vias públicas do Município de Irauçuba de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.	Juscelino Barbosa de Sousa	Mês	12	R$ 1.600	R$ 19.200,00
13	Contratação de pessoa física para prestar serviços de **Servente 1 fixo para auxiliar o calceteiro** nas realizações de manutenções e implantações das pavimentações em pedra tosca nas vias públicas do Município de Irauçuba de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.	Vanildo Silva Gonçalves	Mês	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
14	Contratação de pessoa física para prestar serviços de **Servente 2 fixo para auxiliar o calceteiro** nas realizações de manutenções e implantações das pavimentações em pedra tosca nas vias públicas do Município de Irauçuba de	Francisco Edmundo Barbosa Sousa	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

	responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.					
	VALOR GLOBAL					**R$ 223.284,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 03 de março 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO	***MANOEL MOTA BARRETO FILHO***
Secretária da Saúde	Secretário da Educação
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	
Secretário de Infraestrutura	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59FDB650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2021 RESULTADO PARCIAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 186/2021, de 23 de fevereiro de 2021, torna público o resultado parcial do referido certame e convoca os candidatos aprovados para a segunda etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **ELETRICISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**Francisco de Assis de Souza do Monte**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
2	**Antonio Carlos Alves Ferreira**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**
3	Jean Santos Gasque	20	Inapto à 2ª etapa.
4	João Batista Pereira de Oliveira	20	Inapto à 2ª etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **COVEIRO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**Vicente Lima da Silva**	**40**	**Apto à 2ª etapa.**
2	Ivanildo Rodrigues dos Santos	10	Inapto à 2ª etapa.
3	Allex Kelvin Costa de Sousa	10	Inapto à 2ª etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MAESTRO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**Paulo Alves Diniz**	**40**	**Apto à 2ª etapa.**
2	**Thomás Ravelly Feitosa Alves**	**30**	**Apto à 2ª etapa.**

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MECÂNICO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**José Anderson de Oliveira***	**40**	**Inapto à 2ª etapa.**
2	**Antonio Sebastião Mendes Junior***	**20**	**Inapto à 2ª etapa.**

**O candidato não apresentou Certificado de Curso na área, requisito obrigatório, conforme Anexo I, do Edital nº 002/2021.*

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de**AUXILIAR DE MECÂNICO**é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**Vicente José dos Santos Neto**	**40**	**Apto à 2ª etapa.**
2	Antonio Ribeiro da Silva	10	Inapto à 2ª etapa.
3	Francisco Wellington Fernandes	10	Inapto à 2ª etapa.
4	Auri Rodrigues de Queiroz	10	Inapto à 2ª etapa.
5	Antonio Jackson de Araújo	10	Inapto à 2ª etapa.
6	Danilo de Carvalho Cruz	10	Inapto à 2ª etapa.
7	Leonardo Alves Vieira	10	Inapto à 2ª etapa.
8	Geffeson Freire Teixeira	10	Inapto à 2ª etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MOTORISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**Geovane Lopes Batista**	**50**	**Apto à 2ª etapa**
2	**Antonio Aldo Lopes Silva**	**50**	**Apto à 2ª etapa**
3	**Hélio de Souza Nascimento**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
4	**Antonio Rogério dos Santos**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
5	**Wyldyard de Lima Brasileiro**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
6	**Jefferson Marques Cidade**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
7	**Antonio da Rocha Oliveira**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
8	**José Paulo da Paixão**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
9	**Francisco Leite Feitosa**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
10	**João de Melo Sobrinho**	**40**	**Apto à 2ª etapa**

11	**Fábio Amaro da Silva**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
12	**José Michael Soares da Silva**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
13	**Genilson Soares da Silva**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
14	**Antonio Domingos Barbosa**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
15	**Zaismar Faustino de Souza**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
16	**Rafael Soares da Silva**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
17	Ronaldo Gomes da Silva	20	Inapto à 2ª etapa.
18	Leandro Bezerra da Silva	20	Inapto à 2ª etapa.
19	Manuel Carlos Arrais de Lima	20	Inapto à 2ª etapa.
20	José Valdir Moreira da Costa Soares	10	Inapto à 2ª etapa.
21	Cicero Erivan Rodrigues de Souza	10	Inapto à 2ª etapa.
22	Cicero Hélio Targino Brasil	10	Inapto à 2ª etapa.
23	Marcos Antonio Freire Rosas	10	Inapto à 2ª etapa.
24	Jhonatan Silva Grangeiro	10	Inapto à 2ª etapa.
25	Francisco José Lacerda Martins	10	Inapto à 2ª etapa.
26	José Primogênio da Silva	10	Inapto à 2ª etapa.
27	Italo Amorim de Souza	10	Inapto à 2ª etapa.
28	Antonio Carlos da Silva Neto	10	Inapto à 2ª etapa.
29	Roberto Alves Pereira	10	Inapto à 2ª etapa.
30	Leandro Alves Vieira	10	Inapto à 2ª etapa.
31	Antonio Valdean Cordeiro	10	Inapto à 2ª etapa.
32	Iremar Lino de Souza	10	Inapto à 2ª etapa.
33	Valdir José da Silva	10	Inapto à 2ª etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
1	**Erismano Barbosa Gomes**	**40**	**Apto à 2ª etapa**
2	**Damião José da Silva**	**30**	**Apto à 2ª etapa**
3	**Francisco Nonato da Silva**	**30**	**Apto à 2ª etapa**
4	**Cristiano Macedo da Silva**	**30**	**Apto à 2ª etapa**
5	Antonio Raimundo da Silva	20	Inapto à 2ª etapa.
6	Cicero Rodrigues Neves	20	Inapto à 2ª etapa.
7	Adenilson Cardoso dos Santos	10	Inapto à 2ª etapa.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão:

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

ARMANDO FERNANDES VIEIRA

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9E5277C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021 RESULTADO PARCIAL APÓS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 086/2021, torna público o resultado parcial, após análise e julgamento dos recursos, do referido certame e convoca os candidatos para a segunda etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ASB** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Ana Paula Batista de Matos	50
2	Karoline Freire de Oliveira	50
3	Jose Auri da Silva Oliveira	40
4	Tatiana Alves de Moura	40
5	Viviane Felix Pereira	15
6	Samara Vieira Possiano	10

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Cícera Alves Basílio	80
2	Cícera Valdenia dos Santos Silva	75
3	Antônia Luiz dos Santos	70
4	Raimunda Elisângela de Oliveira	70
5	Joana D'arc Alves da Silva	70
6	Cicero Rodrigues dos Santos	70
7	Maria das Graças da Silva Barbosa	70
8	Ana Kelly da Silva	70
9	Luciana Sindor Cordeiro	70
10	Francisca Nerismar Sabino Feitosa	70
11	Ana Devaneide Alexandre Silva	70
12	Karley Kaiky Saraiva Araújo	70
13	Antônia Eliane Fernandes Lourenço	70
14	Maria Solange Paz da Silva	60
15	Marcelo Ferreira Alves	60
16	Maria Jose Belizário Cordeiro de Sousa	60

17	Savio Ferreira de Lima	60
18	Heloisa Pereira de Oliveira	60
19	Ana Claudia Ananias Oliveira	50
20	Janikelle Sales Souza da Silva	50
21	Marivalda Lopes da Silva	50
22	Fernanda Soares da Silva	50
23	Antônia Luiz dos Santos	40
24	Maria Regiane Gonçalves Silva	40
25	Antônia Maria de Sousa da Silva	40
26	Maria Neide Caetano de Oliveira	30
27	Antônia Lourenço da Silva	30
28	Maria Luiza Carlos	30
29	Cícera Alves de Souza	30
30	Maria Alves dos Santos Filha Silva	30
31	Daiane Alves de Carvalho	30
32	Antônia Fabia Pereira da Silva	30
33	Beatris Moreira da Silva	30
34	Anderciely de Souza Santos	30
35	Maria do Socorro Dias do Nascimento	30
36	Ana Raquel Silva Soares	30
37	Sandra Leite da Silva	20
38	Maria do Socorro Pedralino da Silva	20
39	Adautina de Carvalho Lima	20
40	Analiana Pereira Abraão	20
41	Rosangela Alves Ribeiro	10
42	Antônia Gomes da Costa	10
43	Valeriane Feitosa Lucena	10
44	Cirlândia Firmino Bezerra	10
45	Mariana Gomes Augusto	10
46	Regina Maria Sampaio da Silva	10
47	José Marcelo Alves Pereira	10
48	Geórgia Sousa e Silva	10

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Catarina Fernandes Macedo Bezerra	45
2	Francisco Ailton Esmeraldo Filho	40

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MÉDICO AUDITOR** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	1 – Francisco Cesar Macedo Rodrigues Junior	35
2	2 – João Guilherme Bentes de Araújo Rodrigues	25

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Kaio Justo Paiva	55
2	Givaldo Alves Pinheiro	40
3	Mariana Parente de Alencar Novais	40
4	Ingrid Barbosa Duete Xenofonte	40
5	Tereza Magda Teles Bezerra	30
6	Fares Camurça Furtado	30
7	Lécio Milano Souza Bezerra	25
8	José Jayslanio Rosado Matias	25
9	Ana Carla Silva Cavalcante	25
10	Arclebio Pereira Machado	15
11	Luis Matheus Gomes Bezerra	15
12	Maria Amanda Alencar Duarte	15

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MÉDICO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Jessica de Oliveira Farias	35
2	Francisco Lobo Fernandes	35
3	Marinilva Modesto Rosal	05
4	Lara Soares Duarte	05
5	Juliene Maria de Luna Albuquerque	05

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Guilherme Filgueira Abagaro	40

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MÉDICO GRASTROENTEROLOGISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Sergio da Silva Pereira	45

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de**EDUCADOR FÍSICO**é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase

1	Romero Sisnando Araujo Filho	50
2	Fhilipe Pinheiro do Nascimento	45
3	Waudilene Ananias Oliveira	10
4	Cicero Thacyano Moreira Alencar	10

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **PSICÓLOGO** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Maria Luiza Duarte Rodrigues Ramos	50
2	Karlene Rodrigues da Fonseca	45
3	Maria Danusia Lacerda de Sousa	40
4	Brigida Ferreira Gonçalves	35
5	Michel Rocha Gomes	25
6	Maria Santos Silva do Nascimento	25
7	Suellen Marques de Lima	05
8	Lethicia de Carvalho Almeida	05
9	Vanessa Batista Pereira	05
10	Nirreily Alves de Almeida	05

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **ENFERMEIRO** é a seguinte:

Ordem	**Nome**	**1ª fase**
1	Vanessa de Alencar Barros	65
2	Maria da Conceição Balbino	55
3	Larissa Maria de Oliveira Costa	55
4	Brunna Sonnara Nogueira Rufino	50
5	Luzier Alves de Souza	45
6	Erica Maria Inacio de Sales	45
7	Lorena Maria de Souza Mota	45
8	Stefanie Almino Alencar	45
9	Eliana Inácio Caetano	45
10	Maria Dayane Leite de Lima	40
11	Isabel Cabral Gonçalves	40
12	Thamiris Carvalho Mendes	40
13	Damarys Alexandre de Brito	40
14	Carla Caroline Freire Rosas	40
15	Venizia Gonçalves da Silva	35
16	Debora Lanney Fernandes da Silva	30
17	Lorena Torquato Férrer	20
18	Michele Araújo jucá de Melo	15
19	Silvania Duarte da Silva	15
20	Monalisa Beatriz de Oliveira Cardoso	15
21	Carolina Francisca da Silva Ferreira	15
22	Laudilina Xavier Rocha Gonçalves	15
23	Fernanda Tais Pereira Morão	10
24	Gilberto dos Santos Dias de Souza	05
25	Hercules Pereira Coelho	05
26	Mariana Neves Nogueira	05

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06 - PISSARREIRA** é a seguinte:

Ordem	**Nome**	**1ª fase**
1	Maria Daiane Duarte Pereira	60
2	Antonio Higor da Silva Lopes	40
3	Sandra Mendonça Silva	20
4	Claudia Daiany Ferreira de Souza	10
5	Francisco Almir Mariano da SIlva	10
6	Cícera Thayná Gomes da Silva	10

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 04 – SERRA CATOLÉ E SERRA ZABELÊ** é a seguinte:

Ordem	**Nome**	**1ª fase**
1	Dasdores dos Santos	50
2	Arisio Ribeiro da Silva	40
3	Maria Iara da Silva	40
4	Francisca Janaina Muniz	10
5	Ana Maria Messias de Alencar	10
6	Cicera Patricia Alves Santana***	10

****Candidata desclassificada por não ter apresentado comprovante de endereço na área correspondente.*

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03 – CENTRO** é a seguinte:

Ordem	**Nome**	**1ª fase**
1	Israeliane Franca Cordeiro	40
2	Jakeline de Araújo Batista	30
3	Maria Fabricia Soares da Silva	30
4	Nildalia Pereira de Oliveira	30
5	Marcos Aurélio Candido da Silva	10
6	Cícera Maria Feitosa Pereira	10
7	Cícera Martins Duarte	10
8	Ana Paula Lourenço Gonçalves	10
9	Antônia Kellianny Duarte	10

10	Patricia Ferreira da Costa	10
11	Mayline Barbosa Ferreira Lima	10
12	Marina Rodrigues de Lima	10
13	Viviane Guedes Alves	10
14	Camila Maria Felix Rosas	10
15	Raimundo Oliveira da Silva	10
16	Maria Nagela Cardoso de Carvalho	10

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 – VILA ALTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Maria de Lourdes Silva	40
2	Patrícia Sousa Pereira do Nascimento	30
3	Maria Veronica Bezerra Lima	20
4	Cícera Gomes Pinto	10

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **ZOOTECNISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	1ª fase
1	Ronaldo Carlos Lucas	40
2	Roberto Salviano de Matos	35
3	Karina de Alencar Alves	05
4	Ana Celia Cordeiro da Silva	05

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão:

MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA

HYLNARA MORAIS DE BRITO

FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:763BA853

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

As Unidades Administrativas: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN, tornam público o extrato do primeiro aditivo aos contratos (CONTRATOS n.s 2020.12.11.01.01, 2020.12.11.01.02, 2020.12.11.01.03, 2020.12.11.01.04, 2020.12.11.01.05, 2020.12.11.01.06, 2020.12.11.01.07, 2020.12.11.01.08, 2020.12.11.01.09, 2020.12.11.01.10, e 2020.12.11.01.11), decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN.

CONTRATADO(A): POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA . CNPJ sob o nº 06.918.536/0001-77.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 1° ADITIVO	PORCENTAGEM %
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	L	R$ 4,90	>	R$ 5,64	15,10%
2	DIESEL S-10 - AMBITO OROS	L	R$ 4,01	>	R$ 4,76	18,70%

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OROSIO PINHEIRO PEQUENO (POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA).
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, JESSE NUNES DE ANDRADE, JOSÉ BESERRA GOMES, JOAO ANDRADE SANTANA, LUIS GONZAGA JOSINO, e SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO, respectivamente.

ORÓS/CE, 22 de fevereiro de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO	***. JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA***
Secretária De Saúde	Ordenador De Despesas
	Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
JESSE NUNES DE ANDRADE	***JOSÉ BESERRA GOMES***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho E Asistencia Social E Economia Solidária	Ordenador De Despesas
	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo
JOAO ANDRADE SANTANA	***LUIS GONZAGA JOSINO***
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Turismo E Cultura	Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Agricultura, Pecuária, Abastecimento E Meio Ambiente
SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO	***THIAGO OROSIO PINHEIRO PEQUENO***
Ordenador(A) De Despesas Da Autarquia Municipal De Transito – Demutran	Posto Moreira Pequeno Limitada
	Contratado

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6D78554B

